SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 18 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2619

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência Eletrônico SRP nº. 90.001/2025, do Tipo Menor preço, referente ao Processo nº. 10290026/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o lote da presente licitação produzindo seus efeitos jurídicos e legais em favor do CONSÓRCIO ALAGOAS – CONISA, constituído pelas EMPRESAS GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.017.321/0001-60 e R P BARRETTO NETO OBRAS DE ALVENARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 15.624.275/0001-73. Em ato continuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na integra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado.
Retorne à Comissão de Contratação para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Santana do Ipanema/AL, 15 de agosto de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:BF188C04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202506130007

Fundamento Legal: da Lei nº 8.666/93

Partes:
CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
CONTRATADA: INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.818.196/0001-91
Objeto: Pavimentação em paralelepípedo da ladeira do Brejo Novo e Rua um no Povoado Tapera.
Vigência: 12 meses;
Celebração: 18/06/2025
Signatários: **Paulo Victor Pereira Rocha** e **Inove Construções Eirelli**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:12AA9457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 01/09/2025, às 09:30h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Home/Login OU https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/

Anadia/AL, 15 de Agosto de 2025

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:E1DD2C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 04/09/2025, às 11:30h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Home/Login OU https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/

Anadia/AL, 15 de Agosto de 2025

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:E94A652F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDEDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS , OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 04/09/2025, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Home/Login OU https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/

Anadia/AL, 15 de Agosto de 2025

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:6EC54B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – HORTIFRUTI, IAFINS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 28/08/2025, às 11:30h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Home/Login OU https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/
Anadia/AL, 15 de Agosto de 2025

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:8D85B407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA OFICIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 29/08/2025, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Home/Login OU https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/

Anadia/AL, 15 de Agosto de 2025

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:08CD05AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 28/08/2025, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Home/Login OU https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/

Anadia/AL, 15 de Agosto de 2025

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:DD316FD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVO N° 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O MUNICÍPIO DE RIO LARGO.

CONVÊNIO N° 002/2025

Convênio de Cooperação Técnica e Administrativo n° 002/2025, que entre si celebram o Município de Arapiraca e o Município de Rio Largo.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado na Rua Samaritana, n° 1.185 – Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 29938-7 e inscrito no CPF sob nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na cidade de ARAPIRACA, e do outro lado, o **MUNICIPIO DE RIO LARGO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº - Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP n° 57.100.000, na cidade de Rio Largo/AL, inscrito no CNPJ/MF sob n° 12.200.168/0001-20, doravante denominada Prefeitura, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **PEDRO CARLOS DA SILVA NETO,** inscrito no CPF sob n°066.568.504-13, usando das atribuições legais, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores, o que fazem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a cessão reciproca de servidores: **Daniel Henrique do Nascimento, inscrito no CPF de n° 099.814.524-67** *(servidor efetivo do Município de Rio Largo);* e **Anna Karine Moura De Araujo Nunes, Assistente Social, portadora de matrícula nº 107976 e CPF:062.752.644-62** *(servidora efetiva do Município de Arapiraca)* para prestarem serviços junto aos órgãos requisitantes**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução do objeto deste convênio, as partes acordam o seguinte:

A época de gozo das férias pelos servidores cedidos ficará a critério do órgão requisitante, respeitando o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações prestadas pelo **CEDENTE;**

A jornada de trabalho dos servidores cedidos é a prevista no Plano de carreira de seu Município de origem;

Havendo pagamento de hora extra de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante;

É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes as viagens de serviço, se porventura fores realizada;

É vedada a sucessão dos servidores pelo órgão requisitante a qualquer outro órgão.

CLÁUSULA TERCERA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua formalização, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS.
A cessão do servidor se dará com ônus para órgão de origem, considerando que, tratar-se de uma cessão reciproca, aplicando-se no que couber, as disposições das Leis Municipais n° 1.782/1993 e 2.008/1998, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Arapiraca, com renuncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilégio que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Por estarem justas e convencionadas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para a produção dos seus efeitos jurídicos.

Arapiraca/AL, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito de Arapiraca

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:10B07977

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 412/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 412/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 15 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 412/2025				**Excesso de Arrecadação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**		**Valor**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	0.1.600.1.040204		1.000.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 412/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.302.2040.6072	AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	335041/	0.1.600.1.040204	1.000.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:255DCAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL Nº 003/2025 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (SUB JUDICE) CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 003/2025 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (SUB JUDICE) CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 40, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 40/2013, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0702868-06.2017.8.02.0058/02, torna pública a **convocação**, em caráter *sub judice*, do candidato aprovado para o cargo abaixo relacionado.

DO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: RECREADOR INFANTIL (ZONA 7)

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA	ORD.
580165867	JADSON DE SOUZA SILVA	30072794	66.00	69º

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

A candidata deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizada na Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, no horário das 8h às 14h, no prazo **improrrogável de 08 (oito) dias úteis** a partir desta publicação, **munida da documentação exigida pelo edital do certame.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado resultará na **perda do direito à nomeação**, conforme a legislação vigente e a determinação judicial.
Arapiraca/AL, 13 de agosto de 2025.

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA informa que, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **0702868-06.2017.8.02.0058/02**, o candidato **JADSON DE SOUZA SILVA**, aprovado no concurso público para o cargo de **RECREADOR INFANTIL – ZONA 7**, considerando a homologação do certame regido pelo Edital nº 40/2013, deverá se apresentar à **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, localizada na **Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges**, no horário das **8h às 14h**, **no prazo improrrogável de 08 (oito) dias úteis** a contar da data desta publicação, **munida da documentação exigida no edital do concurso**.

Observação: O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará a **perda do direito à nomeação**, nos termos da legislação vigente e da decisão judicial mencionada.

Arapiraca, 13 de agosto de 2025

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BC784B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2025
PROCESSO Nº 12642/2025

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90017/2025**, Processo nº 12642/2025, que tem por objeto a Aquisição de material hospitalar, destinados ao departamento de pecuária da Secretaria de Desenvolvimento Rural, **EM FAVOR DA EMPRESA: DF COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ N° 45.644.476/0001-01, Localizada Av. Rui Barbosa, n° 594, Bairro Vila Rezende, CEP 13405-217, Piracicaba – SP, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 5, 7, 8, **com Valor Total de R$ 532,23.**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação dos itens 1, 2, 5, 7, 8, e para a adoção do procedimento disposto no inciso III do art. 22 do Decreto Municipal nº 2.896/2024, em relação aos itens fracassados na dispensa eletrônica.

Arapiraca – AL, 15 de Agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:84E9F2F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal nº 444/2007,
RESOLVE:
CONCEDER diárias em seu favor **LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO,** inscrito no CPF sob o n.º 011.686.394-33, que exerce a função de PREFEITO DO MUNICÍPIO, com matricula sob o n.º 22024567, a quantidade de 05 DIÁRIAS INTERESTADUAL, com valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às suas despesas de hospedagem, alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de São Paulo – SP, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, nos dias 20 à 24 de Agosto de 2025. O objetivo do deslocamento a participação no FEIRÃO DO TURISMO E SALÃO NACIONAL DO TURISMO. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:1C6CE27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Processo administrativo nº0325.0019.2025
CONTRATO Nº59/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55 Representada por seu representante legal, o Sr. Lucas Wagner Vieira Nascimento, portador do CPF nº 094.638.976-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

CLÁUSULA 6ª – PREÇO: O valor total estimado do Contrato é de R$ 14.400,00, (quatorze mil e
quatrocentos reais) correspondente aos serviços prestados pela CONTRATADA, para
uma estimativa de 20 estagiários.
CLÁUSULA 7ª– VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Lucas Wagner Vieira Nascimento, pela CONTRATADA.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:10A8C689

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

OBJETO: Execução de serviços de manutenção nas vias urbanas, calçadas e passagens molhadas no Município de Belo Monte/AL. Data/horário: 02 de setembro de 2025, às 09:30hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.belomonte. al.gov.br.

Belo Monte/AL, 15/08/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:F42FA02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

##TEX OBJETO: Aquisição de Medicamentos que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Monte/AL. Data/horário: 29 de agosto de 2025, às 11:45hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.belomonte. al.gov.br.

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:1DB27409

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0512021/2025 – DL 10/2025
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 05122021/2025 – DL n.º 10/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.141.996/0001-02.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SOFTWARE PARA REMESSA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: T C DESENVOLVIMEN TO DE SOFTWARE LTDA ME, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita n o C.N.P.J/M.F. sob o n º 07.141.996/0001 -02, sede n a Ru a Major Cícero D e Góes Monteiro, n .º 139, centro, Palmeira dos Índios/AL, C EP 5760 0 -05 0, n este ato representado por Antônio Diego Cavalcante de Farias Tavares, inscrito n o C PF sob o n.º 050.346.114-81 e R G sob o n .º 1.975.806 SSP/AL, residente e domiciliado n a rua Manoel Augusto dos Santos, n.º 26, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - AL, CEP 57601-160 e João Paulo Tenório da Rocha, brasileiro, inscrito n o C PF sob o n .º 0

51. 03 8.5 34-6 9 e R G sob o n .º 2.0 02. 99 4 SSP/AL, residente e domiciliado na rua José Sampaio, n.º 43, Juca Sampaio, Palmeira dos Índios, CEP 57603-020.

DO VALOR:R$ R$ 53.760,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:999FBA3F

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CONTRATO Nº 01.0108/2025 – INEX n.º272025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

CONTRATO Nº 01.0108/2025 - INEX n.º272025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado, BARBOSA JUNIOR ADVOCACIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ nº 05.463.261/0001-61.

DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, VISANDO, EXCLUSIVAMENTE, A RECUPERAÇÃO DE VERBAS RELATIVAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: o BARBOSA JUNIOR ADVOCACIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ nº 05.463.261/0001-61, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, com endereço profissional na Rua Manoel Ribeiro da Rocha, nº 453, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-395, neste ato representada pelo advogado NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, inscrito na OAB/AL sob nº 6.411 inscrito no CPF sob nº 032.828.334-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

DO VALOR: O custo estimado total da contratação é de 20% sobre o benefício econômico que efetivamente experimente o Município, relativo ao ajuizamento da demanda em questão, remuneração que pode ser adimplida por pagamento direto ou parcelado.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

BARBOSA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:4185E0A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL
Empresa Registrada: GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.352.658/0001-38.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de informática para atender as secretarias do Poder Executivo de Branquinha-AL.
Valor Total: R$ 19.406,00 (dezenove mil, quatrocentos e seis reais).
Celebração: 13/08/2025.
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Leonardo Macedo.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8EF0A792

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Fundamento Legal: Art. 74, IV, Art. 78, I e Art. 79, da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: MENDES E COSTA LABORATÓRIO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS – ANÁLISES CLÍNICAS, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Branquinha/AL, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP).
Celebração: 14 de agosto de 2025;
Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Yago Mendes de Oliveira.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:DEFE11D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: Obras de Urbanização da Orla do Rio Mundaú – Etapa IV. Abertura da Sessão às 09:30 h, do dia 03 de setembro de 2025. Valor estimado de R$ 1.662.639,31.
O Edital e seus Anexos deverão ser solicitados no e-mail: obrasbranquinha@gmail.com.

Branquinha/AL, 15 de agosto de 2025.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – PNAE. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 13 horas do dia 22 de setembro de 2025, no Setor de Licitações do Município.
O Edital e seus Anexos deverão ser solicitados presencialmente na sede da prefeitura ou no e-mail: editaisbranquinha@gmail.com.

Branquinha/AL, 15 de agosto de 2025.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:09DDBD6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 002.026.170725. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits de uniforme para os Jogos Interescolares de Cacimbinhas/AL – JOINTER em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: 53.924.998 JANEIDE DA SILVA VENTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **53.924.998/0001-87**. Valor Total: R$ 23.766,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Extrato de Contrato
Espécie: Contrato nº 011/2025. Processo Administrativo nº 002.026.170725 Contratação: Dispensa de Licitação nº 011/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits de uniforme para os Jogos Interescolares de Cacimbinhas/AL - JOINTER em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **53.924.998 JANEIDE DA SILVA VENTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **53.924.998/0001-87**. Valor Total: R$ 23.766,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Cacimbinhas/AL, 15 de agosto de 2025

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:8445F934

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2025

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal n.º 17 de 04 de julho de 2024 e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de Costureiros(as) (Pessoa Física e/ou Microempreendedores Individuais (MEI), para confecção dos trajes dos alunos da rede municipal de ensino, que irão participar do Desfile Cívico promovido pelo Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025.

CREDENCIANTE: Município de Canapi/AL

CREDENCIADA: **CLAUDENICE MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 078.739.184-08.

Valor: R$ 18.319,46 (dezoito mil trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

Celebração: 13/08/2025

Vigência até: 12 (doze) meses;

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2025

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal n.º 17 de 04 de julho de 2024 e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de Costureiros(as) (Pessoa Física e/ou Microempreendedores Individuais (MEI), para confecção dos trajes dos alunos da rede municipal de ensino, que irão participar do Desfile Cívico promovido pelo Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025.

CREDENCIANTE: Município de Canapi/AL

Credenciada: **CLAUDINE DOS SANTOS FERREIRA,** inscrita no CPF sob nº 118.231.614-05.

Valor: R$ 12.770,60 (doze mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos)

Celebração: 13/08/2025

Vigência até: 12 (doze) meses;

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDEMNCIAMENTO Nº 160/2025

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal n.º 17 de 04 de julho de 2024 e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de Costureiros(as) (Pessoa Física e/ou Microempreendedores Individuais (MEI), para confecção dos trajes dos alunos da rede municipal de ensino, que irão participar do Desfile Cívico promovido pelo Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025.

CREDENCIANTE: Município de Canapi/AL

Credenciada: **OTELINA DE LEMOS DAMASCENO,** inscrita no CPF sob nº 037.685.854-09.

Valor: R$ 14.499,42 (quatroze mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Celebração: 13/08/2025

Vigência até: 12 (doze) meses;

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMNETO Nº 162/2025

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal n.º 17 de 04 de julho de 2024 e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de Costureiros(as) (Pessoa Física e/ou Microempreendedores Individuais (MEI), para confecção dos trajes dos alunos da rede municipal de ensino, que irão participar do Desfile Cívico promovido pelo Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025.

CREDENCIANTE: Município de Canapi/AL

Credenciada: **LUCÉLIA MARIA RAMOS VASCONCELOS CARDOSO,** inscrita no CPF sob nº 027.750.234-95.

Valor: R$ 9.983,09 (nove mil novecentos e oitenta e tres reais e nove centavos).
Celebração: 13/08/2025

Vigência até: 12 (doze) meses;

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2025

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal n.º 17 de 04 de julho de 2024 e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de Costureiros(as) (Pessoa Física e/ou Microempreendedores Individuais (MEI), para confecção dos trajes dos alunos da rede municipal de ensino, que irão participar do Desfile Cívico promovido pelo Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025.

CREDENCIANTE: Município de Canapi/AL

CREDENCIADA: **MARIA ANUNCIADA GOMES DA COSTA,** inscrita no CPF sob nº 326.338.744-87.

Valor: R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).

Celebração: 13/08/2025

Vigência até: 12 (doze) meses;

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6FE3732A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação	
Atraso de Entrega de Produtos	
Representante **Patrícia Ranielle Silva De Oliveira**	Processo Administrativo220250705005
Empresa **P R COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**	Dispensa de Licitação08/2025
CNPJ 42.120.370/0001-02 Rua Antônio Leopoldino Calado, 209 - Joaquim	Contrato Objeto85/2025
Endereço Coutinho, Agua Preta - PE, 55.550-000.	
E-mail pathbiamatheus@hotmail.com	
O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:	
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;	
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:	
Notas de Empenho2025061000010	Solicitações de compra ADM015942/2025
Expedida em - 10/06/2025	Encaminhadas em- 14/07/2025
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;	
Considerando o contrato no valor de R$ R$ 24.935,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do contrato no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.	
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.	
Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o **cancelamento do contrato 85/2025**, na forma do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.	
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.	

Canapi (AL), 12 de agosto de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:1B6AA6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

Pregão Eletrônico 24/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 01.146.871/0001-80
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material pedagógico, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 534.900,00 **(quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).**
Firmado em: 13/08/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F492324A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

Pregão Eletrônico 15/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.408.899/0001-59
Objeto: contratação de equipamento/material permanente e veículos, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Município de Canapi
Valor Global: R$ 3.399,00 (três mil e trezentos e noventa e nove reais)
Vigência: 12 meses
Celebração: 14/08/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Sergio Edelberto Valerio Júnior**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:917AE3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025

Processo Administrativo - Inexigibilidade nº 97/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E **PRO EFICIENCIA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**.

Objeto: Contratação de empresa detentora de exclusividade do fabricante, para prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva nas câmaras de conservação de vacinas, para atender a demanda setorial da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R$ 16.580,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta reais)**

VIGENCIA: 12(doze) meses.

FIRMADO EM: 15/08/2025

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e **Josefa Santos Oliveira**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:73441BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa detentora de exclusividade do fabricante, para prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva nas câmaras de conservação de vacinas, para atender a demanda setorial da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL;

Considerando a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço exclusivo;

Considerando que a empresa **PRO EFICIENCIA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ **07.443.166/0001-21**, esta, exclusivamente, autorizada a realizar os serviços de manutenção nos equipamentos conforme declaração de exclusividade emitida pelo fabricante, com validade até xxxxx;

RATIFICO o processo administrativo instaurado sob nº 220252907011, que originou a à inexigibilidade de licitação 97/2025, ao tempo que AUTORIZO a contratação direta da empresa **PRO EFICIENCIA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ **07.443.166/0001-21**, para a execução do objeto em comento, conforme as condições e especificações constantes na justificativa técnica e demais documentos que instruem o presente processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Canapi, 15 de agosto de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:553DE291

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025-ARP
CONTRATO Nº. 012/2025-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2025, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 004/2025-SRP realizado pela (Prefeitura de Branquinha/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: **AKANE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05. Objeto: Aquisição de pneus Veículo tipo utilitário, zero quilômetro. VALOR: **Valor Unitário: R$ 219.900,00 (Duzentos e dezenove mil e novecentos reais), perfazendo o Valor Total de R$ 659.700,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos reais).** Celebração: 15/08/2025. Vigência: 31/12/2025. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Signatários: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, Contratante e Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira, Representante Legal-Contratada.
Carneiros-AL, 15 de agosto de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1F6CE9A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2025

A Prefeitura de Coité do Nóia manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Consultoria especializada para elaboração de documentos da fase de planejamento da contratação e estruturação do Contrato de Eficiência Energética. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, acessando: https://coitedonoia.al.gov.br/ ou solicitando preferencialmente pelo e-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de agosto de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 98118627
.
Coité do Nóia - AL, 18 de agosto de 2025

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:0C5B1849

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/ 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

Dispensa de Licitação n° 19/2025
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA
Contratada: **50.271.926 ALINE SOYER NICACIO**, inscrita no **CNPJ sob n.º 50.271.926/0001-90.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de conserto de **MÁQUINA DE RAIO-X** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL**.**
Valor Global: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 13/08/2025
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira, Matheus Bezerra Moreira Alves e Aline Soyer Nicacio.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:9EA68091

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202508130002
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Coqueiro Seco/AL
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados, através do e-mail: licitacoqueiroseco@gmail.com.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:E3AEAFC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 08010001/2025
Modalidade: Concorrência nº. 02/2025
Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Unitário.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção da Escola Municipal de Educação Básica Maria Nunes da Silva no Povoado Serrote do Algodão no município de Craíbas/AL.
Data da realização: 03 de setembro de 2025 às 10h00min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Craíbas/AL, 15 de agosto de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:45335F9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NESTE MUNICÍPIO. – TRATA-SE DA SEGUNDA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 22 agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:51FCAF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.010059/2025 - Primeiro termo aditivo a ata de registro de n° 72/2024.
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de lanches.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: Vanderlei Lima - ME CNPJ n° 00.455.588/0001-97
Vigência: Por mais 12 meses, a contar da expiração da ARP n° 72/2024.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração.
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:340D63BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0591/2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0591/2025

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.006639.2025

Considerando o Chamamento Público n.º 03/2025, publicado em 10 de junho de 2025, que teve como objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração nas áreas de serviços de saúde, educação, assistência social e administração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, a Administração Pública faz as seguintes considerações:
Em decorrência do término do prazo para a apresentação de propostas, a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria n.º 0373/2025, de 23 de maio de 2025, procedeu à análise dos documentos e dos planos de trabalho das propostas recebidas, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital anexado ao processo administrativo nº 0500.006639.2025.
Após a análise detalhada, constatou-se que nenhuma das propostas apresentadas atendeu às condições de habilitação ou aos critérios de seleção estabelecidos no Edital. Foram verificadas inconformidades significativas, tais como:

• **Ausência de critérios objetivos para análise orçamentária**: Não há previsão de exigência de plano orçamentário detalhado, contendo composição de custos, itens e valores unitários;
• **Inexistência de limite mínimo e máximo de pontuação:** O edital não fixa nota mínima de classificação e nem reafirma o teto de 100 pontos;
• **Defasagem na previsão da entrega da documentação de capacidade técnica:** O Anexo III exige comprovação de capacidade técnica, entretanto o item 9 do edital prevê que tais documentos fiquem no Envelope 2 (habilitação), aberto somente após análise técnica;
• **Critério de desconto sem parâmetros adequados:** Pontuação vinculada ao desconto sem limite máximo ou análise de viabilidade, o que pode levar a ofertas inexequíveis.

Dessa forma, considerando que a primeira chamada do certame restou fracassada e, sobretudo, que a Administração Pública, visando respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem o chamamento público, entendeu

ser necessário corrigir os pontos falhos identificados no Edital, opta-se pela revogação do presente procedimento.
Tal medida busca assegurar maior clareza e objetividade nas regras, aperfeiçoar os critérios de julgamento e garantir que o próximo certame atenda plenamente às exigências legais e ao interesse público, possibilitando a seleção de uma parceria viável e qualificada.
Assim, com fundamento no art. 41 da Lei n.º 13.019/2014, que permite a revogação do procedimento por razões de interesse público, e considerando que a manutenção do presente edital, sem as adequações necessárias, poderia comprometer a efetividade do processo seletivo e a consecução de seu objeto, REVOGO o Processo de Chamamento Público nº 0500.006639.2025.A revogação do certame será publicada no Diário Oficial e nos demais meios utilizados para a divulgação do edital original, garantindo a transparência e a publicidade do ato.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Delmiro Gouveia/AL, de 15 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:218BCC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE DELMIRO GOUVEIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.008/2011 e alterações n°1.333/2021, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.008 de 4 de março de 2011 e subsequentes alterações Lei nº 1.333 de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências;

CONSIDERANDO a realização da 1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de forma presencial no município de Delmiro Gouveia – AL, no dia 24 de julho de 2025, com a atribuição de avaliar, fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

CONSIDERANDO a 1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres como tema central: "**Mais Democracia, mais Igualdade e mais Conquistas para todas"**;

CONSIDERANDO A comissão organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização e operacionalização da 1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Delmiro Gouveia/AL, realizada em 13 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório e a Ata da 1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, como tema central: "**Mais Democracia, mais Igualdade e mais Conquistas para todas**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de agosto de 2025.

MARIA JACILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidenta do CMDM

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3947F49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE DELMIRO GOUVEIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.008/2011 e alterações n°1.333/2021, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.008 de 4 de março de 2011 e subsequentes alterações Lei nº 1.333 de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDM;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Delmiro Gouveia/AL, realizada em 13 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a entrega de relatórios mensais da Patrulha Feminina Selma Bandeira-Maria da Penha, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM. O objetivo principal da patrulha é garantir a proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuam Medidas Protetivas de Urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência. E o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é um órgão com caráter fiscalizador com a finalidade de cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais, na formulação de diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra elas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de agosto de 2025.

MARIA JACILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidenta do CMDM

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:13B60052

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO RESCISÓRIO Nº 31/2025

ATO RESCISÓRIO Nº 31/2025

Por este Ato Público, fica rescindido o contrato temporário por excepcional interesse público de servidor, conforme descrito, para que surtam seus efeitos administrativos e financeiros:

NOME: Fernando de Sá Oliveira Júnior
CPF: ***.792.***-**.
CARGO: Professor Mediador Educacional
ADMISSÃO/MATRÍCULA: 24.844
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 15/08/2025

Delmiro Gouveia -AL, 15 de agosto de 2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:CE83C56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 433/2025 - PROCESSO: 0900.010185.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 433/2025 - PROCESSO: 0900.010185.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ADRIANA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 32375107/SSP/AL e CPF 065.618.634-88
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **18/08/2025** a **17/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:760A7DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 434/2025 - PROCESSO: 0900.010238.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 434/2025 - PROCESSO: 0900.010238.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): EDIVANIA SILVA LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45145407/SSP/AL e CPF 153.460.374-38.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **18/08/2025** a **17/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E27CAF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 435/2025 - PROCESSO: 0900.010230.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 435/2025 - PROCESSO: 0900.010230.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ERINALDO PEREIRA GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33682968/SSP/AL e CPF 104.182.794-62.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **MONITOR ESCOLAR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **18/08/2025** a **17/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:213FD9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 436/2025 - PROCESSO: 0900.010231.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 436/2025 - PROCESSO: 0900.010231.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): INERLEY BEZERRA DE SOUSA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3131454-6/SESP/AL e CPF 052.556.664-32.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **MONITOR ESCOLAR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **18/08/2025** a **17/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8579D983

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 437/2025 - PROCESSO: 0900.010232.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 437/2025 - PROCESSO: 0900.010232.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ISAAC MENEZES FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 04410163590/SSP/AL e CPF 044.101.635-90.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **MONITOR ESCOLAR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **18/08/2025** a **17/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1566318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 438/2025 - PROCESSO: 0900.010233.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 438/2025 - PROCESSO: 0900.010233.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LUCAS TEOTONIO COSTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3686792-6/SSP/AL e CPF 114.634.804-58.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **MONITOR ESCOLAR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **18/08/2025** a **17/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A2E996E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 439/2025 - PROCESSO: 0900.010234.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 439/2025 - PROCESSO: 0900.010234.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LUCIELMA OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1642046/SSP/AL e CPF 046.754.434-43.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **MONITOR ESCOLAR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **18/08/2025** a **17/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B73B939A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 440/2025 - PROCESSO: 0900.010239.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 440/2025 - PROCESSO: 0900.010239.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MAX LEANDRO BISPO SANTANA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 784494215/SSP/BA e CPF 833.134.275-53.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **18/08/2025** a **17/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3B8EAAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 441/2025 - PROCESSO: 0900.010240.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 441/2025 - PROCESSO: 0900.010240.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): VALGNA MARIA DA SILVA BEZERRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1571508/SESP/AL e CPF 011.987.884-45.
DO OBJETO :(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **18/08/2025** a **17/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3469F7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 442/2025 - PROCESSO: 0900.010236.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 442/2025 - PROCESSO: 0900.010236.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ADRIANA MARIA GOMES SANTANA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1292656247/SSP/BA e CPF 046.673.904-41.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **18/08/2025** a **17/08/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:15DC9D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O Município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 17.2 "O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital" nº001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Odontólogo, Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal, divulga a relação da 17ª Convocação. A documentação de que trata o Item 17.5 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 123 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 08h às 12h a partir do dia 18 de agosto de 2025. Conforme o Item 17.6 do Edital 001/2023 "Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei." prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Enfermeiro - 30 horas - R$ 1.665,00					
01	**ATAANDERSON MURIEL BRITO DA SILVA**	*****.028.6**-****	13/04/1990	CLASSIFICADO	29°

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9856C50C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2025

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de empresa especializado em serviços continuados de tecnologia da informação para prover link dedicado de acesso à internet, simétrico para upload, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da administração do Município de Dois Riachos/AL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Miguel Vieira de Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - AL, ou acessando: https://transparencia.doisriachos.al.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de agosto de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado**.**

Dois Riachos - AL, 15 de agosto de 2025

DVISON GUSTAVO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:9D07BDCA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 96/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 96/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 0804.0008.039/2025, importando o mesmo o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 96/2025 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: AGNALDO ALVIM SILVA – ME, CNPJ: 31.431.904/0001-03.

Objeto: Apresentação Artística – ASAS MORENAS, durante o Festival da Juventude 2025 do Município de Flexeiras/AL, a se realizar no dia 27 de setembro de 2025.
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).
Flexeiras, 15 de agosto de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:FDCA6333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 97/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 97/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 0804.0007.039/2025, importando o mesmo o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2025 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: MDB SHOWS LTDA, CNPJ: 13.019.646/0001-62.
Objeto: Apresentação Artística – MARCYNHO SENSAÇÃO, durante o Festival da Juventude 2025 do Município de Flexeiras/AL, a se realizar no dia 27 de setembro de 2025.
VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais).
Flexeiras, 15 de agosto de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:6106DAA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL - AUTORIDADE SUPERIOR

Pregão Eletrônico nº 012/2025
Processo Administrativo nº 06110019/2025
Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa RT ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.383.526/0001-00.

Acolho o entendimento da Pregoeira e sua equipe de apoio, recomendando que dê ciência dessa decisão à empresa que interpôs o recurso e as outras licitantes participantes, recomendando a adoção das demais providências cabíveis conforme art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, devendo também ser essa decisão publicada em órgãos oficiais do município.

Feito isto, voltando.

Ibateguara – AL, 15 de agosto de 2025.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:BEDDE347

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 16-2024 - SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE IGACI-AL, no uso de suas atribuições informa que fica SUSPENSO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, cujo objeto é o serviço de vigilância patrimonial desarmada, em postos fixos, com fornecimento de pessoal com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades do Município de Igaci-AL.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:03F3CD74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 574/2025

LEI MUNICIPAL N.º 574/2025
de 15de agostode 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de bem imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), parte de um imóvel de propriedade do Município de Igreja Nova/AL, cuja área a ser doada totaliza 1,331 ha, com as seguintes características:

I – LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P12, de coordenadas N 8.878.872,21 m e E 757.469,27 m; deste segue com azimute de 21°06'34,62" por uma distância de 49,06 m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.878.917,98 m e E 757.486,94 m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 113°02'26,60" por uma distância de 117,71 m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.878.871,91 me E 757.595,26 m; deste segue com azimute de 133°09'08,60" por uma distância de 2,85 m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.878.869,96 me E 757.597,34 m ; deste segue com azimute de 168°08'24,80" por uma distância de 2,04 m, até o ponto P16, de coordenadas N 8.878.867,96 me E 757.597,76 m; deste segue com azimute de 197°45'14,82" por uma distância de 94,74 m, até o ponto P17, de coordenadas N 8.878.777,73 meE 757.568,87 m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 492 - Quadra 71 - Parte 1, com azimute de 284°55'07,68" por uma distância de 76,05 m, até o ponto P18, de coordenadas N 8.878.797,31 m e E 757.495,38 m; deste segue com azimute de 280°55'53,58" por uma distância de 11,28 m, até o ponto P19, de coordenadas N 8.878.799,45 me E 757.484,30 m; deste segue com azimute de 275°25'33,62" por uma distância de 41,41m, até o ponto P19.1, de coordenadas N 8.878.802,67 me E 757.443,03 m; deste segue com azimute de 20°55'49,92" por uma distância de 74,33 m, até o ponto P12, onde teve início essa descrição, conforme documento em anexo.

Parágrafo Único. A doação de que trata o caput deste artigo tem como única finalidade a construção de unidades habitacionais de interesse social, destinadas a famílias de baixa renda, em conformidade com as diretrizes e regulamentos do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

Art. 2º. O bem imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e integrará o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

I – não integrará o ativo da Caixa Econômica Federal;
II – não responderá direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III – não comporá a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV – não poderá ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V – não será passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI – não poderá ser constituído quaisquer ônus reais sobre os imóveis objetos da presente doação.

Art. 3º. A doação realizada, de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I - O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 1° desta Lei;

II - A construção das unidades habitacionais não se iniciarem em até 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da efetiva doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:7059FA4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 064-2024-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **O (A) Sr(a). MARIA BETANIA DE BARROS LIMA**
inscrita no CPF sob o nº. **359.358.058-63**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **064-2024,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **064-2024** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **30/08/2025** vigorando até o dia **30/08/2026.**

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **064-2024,** permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **064-2024** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **MARIA BETANIA DE BARROS LIMA**.

Celebrado em: 29 de julho de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:645F7C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 241 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Utilidade Pública Municipal da ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS INHAPIENSE TIGRE DOURADO do Município de Inhapi/AL, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Inhapi, Estado de Alagoas sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS INHAPIENSE TIGRE DOURADO, CNPJ nº 61.914.433/0001-47, dotada de personalidade jurídica de direito privado, de natureza: Social, Desportiva, Organizativa, Educacional, Assistencial e Cultural, de Caráter filantrópico e sem fins lucrativo, com sede neste Município.

Art. 2º O moto clube é organizado principalmente para promover reunião e amizade entre pessoas que têm interesses comuns, como a paixão pelas duas rodas. O principal objetivo é a socialização entre os integrantes. Durante todo o ano, esse grupo organiza eventos, passeios e encontros em diferentes lugares.

Art. 3º Esta Lei estabelece o dia do Motociclista no dia 08 de novembro.

Art. 4º Esta Lei estabelece que a 2ª semana do mês de novembro de cada ano será realizada as festividades do Moto Fest.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INHAPI/AL, em 15 de agosto de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:533D3E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 242 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Institui novas regras de gestão e Altera e revoga a os Artigos 34 e 35 da Lei nº 119, de 27 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reestruturado, no âmbito desta Autarquia Previdenciária Municipal, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INHAPI - IPREVI, como órgão gestor do Regime de Previdência Social do Município de INHAPI, com autonomia administrativa e financeira destinada a promover aos seus beneficiários em geral as prestações estabelecidas de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para

garantir o plano de benefícios do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, e constituir-se-á dos seguintes órgãos:

I - DIRETORIA EXECUTIVA;
II - CONSELHO ADMINISTRATIVO;
III - CONSELHO FISCAL;
IV – COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - O Conselho Administrativo é órgão de deliberação e orientação superior do IPREVI que terá composição de 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, assim indicados e designados por ato administrativo:

I - 01 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito(a), em até 15 dias da ciência pelo representante do RPPS;
II - 01 (um) segurado representante, preferencialmente, do quadro efetivo do Poder Legislativo, ou do quadro efetivo de quaisquer dos órgãos deste Município, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores em até 15 dias da ciência de ofício, pelo representante do RPPS;
III - 01 (um) um representante dos inativos, indicado pela Diretoria Executiva do RPPS, sendo possível a indicação e nomeação por ato administrativo deste, e obrigatória a indicação dos representantes e seus respectivos suplentes, após prazo definido nos incisos I e II deste artigo.

§1º Os membros titulares escolherão, entre si, na primeira reunião após a posse do Conselho, o Presidente e Secretário(a) do Conselho Administrativo, devendo ser registrado em ata a decisão colegiada.

§2º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Administrativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§3º O Conselho Administrativo reunir-se-á, na forma presencial ou à distância (online) em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas seguido, seguindo calendário aprovado previamente.

§ 4º O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 2 (dois) membros.

§ 5º. As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 6º. Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

§7º - Os membros do Conselho Administrativo terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução, com igual período para todos os membros, de forma que seu mandato permita a recepção do novo corpo de Conselheiros para fins de repasse do conhecimento acumulado, preservando-se a memória do órgão colegiado.

§8º - A recondução dos membros ou indicação por ato do responsável pelo RPPS, em caso de vacância e ausência na recondução dos indicados e eleitos para novo pleito, após decorrido 30 dias do edital ou de solicitação de ofício para as indicações pela Unidade Gestora do RPPS.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Administrativo

I – Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
II – Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS.
III – Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários.
IV – Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.
V – Cumprir as determinações e requisitos exigidos na forma da lei pelo órgão competentes do Ministério da Previdência e Legislações vigentes e posteriores.

Art. 4º - São atribuições do Presidente do Conselho Administrativo:
I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III - remeter à Diretoria Executiva do IPREVI cópia das atas de reuniões.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 5º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do IPREVI e é composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, assim indicados e designados:

I - 01 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito(a), em até 15 dias da ciência pelo representante do RPPS;
II - 01 (um) segurado representante, preferencialmente, do quadro efetivo do Poder Legislativo, ou do quadro efetivo de quaisquer dos órgãos deste Município, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores em até 15 dias da ciência de ofício, pelo representante do RPPS;
III - 01 (um) um representante dos inativos, indicado pela Diretoria Executiva do RPPS, sendo possível a indicação e nomeação por ato administrativo deste, e obrigatória a indicação dos representantes e seus respectivos suplentes, após prazo definido nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º Os membros titulares escolherão, entre si, na primeira reunião após a posse do Conselho, o Presidente e Secretário (a) do Conselho Fiscal, devendo ser registrado em ata a decisão colegiada.
§ 2º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, na forma presencial ou à distância (online) em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Administrativo, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, seguido calendário aprovado previamente.

§ 4º O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 2 (dois) membros.

§ 5º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 6º Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

§7º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução, com igual período para todos os membros, de forma que seu mandato permita a recepção do novo corpo de Conselheiros para fins de repasse do conhecimento acumulado, preservando-se a memória do órgão colegiado.

§8º A recondução dos membros e/ou indicação de novos membros por ato do responsável pelo RPPS, poderá ser realizada em caso de vacância ou ausência na recondução dos indicados e eleitos para novo pleito, após decorrido 30 dias do edital ou de solicitação de oficio para as indicações pela Unidade Gestora do RPPS.

Art. 6º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Zelar pela gestão econômico-financeira;
II - Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
III - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
IV - Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições previdenciárias e aportes previstos;
V - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
VI - Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
VII - Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.
VIII - Cumprir as determinações e requisitos exigidos na forma da lei pelo órgão competente do Ministério da Previdência e Legislações vigentes e posteriores.

Art. 7º - São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:

I - Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II - Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III - Remeter à Diretoria Executiva do IPREVI cópia das atas de reuniões.

Art. 8º – As novas regras de composição e manutenção dos órgãos colegiados passarão a serem válidas a partir da nova composição dos membros nomeados ou com mandatos na data da publicação desta lei.

Art. 9º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 10 - Ficam revogados os Artigos 34 e 35 da **Lei nº 119, de 27 de dezembro de 2019**

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Inhapi-Al, 15 de agosto de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:8AF452FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 243 DE 15 AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Inhapi, Estado de Alagoas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan:

- a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;

- O Consea Municipal, no âmbito do Sisan, com a finalidade de prestar assessoramento ao/à Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate a Fome;

- A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no Município de Inhapi Estado de Alagoas por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II - Das Competências

Art. 5° - Compete ao Consea Municipal:
– Organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;
- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;
- Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:

- Indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal;
- Avaliar o Sisan no âmbito do município;
Parágrafo Único - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Consea Municipal.

Art. 7º O Consea Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à Caisan Municipal:

- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Consea Municipal, a Política e o Plasan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de

recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;
- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
V- Apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;
VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;
VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O Plansan Municipal deverá:

I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
- Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;
- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
CAPÍTULO III- Da Composição

Art. 10° O Consea Municipal será composto por 18 membros, sendo 09 titulares e 09 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

§ 1º Do Poder Público:

I – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º Da Sociedade Civil:

I - 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
II - 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos Povos Originários do Município de Inhapi-AL/ Quilombolas/ Sítio Aguadinha;
III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos Povos Originários do Município de Inhapi-AL/ Quilombolas/ Sítio Balde;
IV - 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes de Organizações da Sociedade Civil:
Associação Assentamento Frei Damião;
Associação Comunitária do Sítio Baixa do Galo;
Associação de Catadores e Recicladores Alagoanos – ASCRA;
Associação dos Agricultores do Sítio Furnas;
Movimento de Mulheres trabalhadoras e Pescadoras de Alagoas.

Art. 11° Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme o critério de assembleia própria e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da Caisan Municipal.

Art. 12°. Para o cumprimento de suas funções, o Consea Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - Os representantes da sociedade civil e governamentais do Consea, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 13° A organização e funcionamento do Consea Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 14° A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal.

Art. 15° A Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 16° A Caisan Municipal será presidida pelo/a titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate a Fome, com atribuições de articulação e integração.

Art. 17° A Secretaria Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo Único Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18° A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 19° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 15 de agosto de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9007861D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 72-2025, S. M. DE CULTURA E LAZER CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Cultura e Lazer** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 15 de agosto de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:8517FAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 SEC. M. DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250722.014** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de fardamento para a banda fanfarra.
CONTRATADO: Max B do Rego - ME, inscrita no CNPJ: 47.326.727/0001-27, Localizada na Rua Ne Marcelino, 701, Itapoã - Arapiraca - AL, CEP.: 57.314-120.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **039/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos a Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 14 de agosto de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:27E25FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 S. M. DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250731.009** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de carros alegóricos.
CONTRATADO: PEREIRA & TIMÓTEO FESTA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.487.764/0001-70, Localizada na Rua 15 de Novembro, 572, Centro – Olho D" Água das Flores, CEP.: 57.442-000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **041/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos a Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 15 de agosto de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:86E03CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 20250731.002 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**
CONTRATADO: Comercial de Produtos Químicos Resíduos Texteis LTDA, inscrita No CNPJ: 11.950.458/0001-28, localizado na Rua da Conceição, 42, Centro, Caruaru-PE, CEP. 55.004-140
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro 2025 a contar de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **40/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 15de agosto de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:CCA09345

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto:Obra de engenharia referente a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Creche FNDE Tipo 1 no município de Jequiá da Praia/AL, mediante o regime empreitada por preço global- Data/Horário: 08 de setembro de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto:Obra de engenharia referente aConstrução de Escola em Tempo Integral - Escola 5 salas - Padrão FNDE localizada no Centro no município de Jequiá da Praia/AL - Data/Horário: 08 de setembro de 2025 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:85C981F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 22/2024

Ata de Registro de Preços nº 22/2024 – Processo nº 0402040/2024 Pregão Eletrônico nº 22/2024– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 – Fornecedor T&A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA – TAIANNY SOARES AURELIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.486.039/0001-50, Objeto: Cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 22/2024, firmada entre o Município de Jequiá da Praia e a empresa acima identificada, em atendimento à solicitação formal da contratada.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7184D230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato DISP nº 0508016/2025 – Processo nº 0508016/2025 - Dispensa de Licitação Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Contratado: ELETRÔNICA E.S.F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.267.398/0001-68, Objeto: aquisição de Itens musicais, conforme especificado no Termo de Referência – O valor global do Contrato é de R$ 22.299,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais) Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DEDBCE1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LICENÇA AMBIENTAL

MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, inscrito no CNPJ nº 12.262.739/0001-50, localizada na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65, Centro, CEP: 57.980-000, Joaquim Gomes-AL, enquadrada em Administração pública em geral, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMA/AL, a **Licença Prévia para a construção de um Loteamento Residencial com 25 unidades**, localizado nas Ruas Projetadas A, B, C, D, e E, S/N, CEP: 57.980-000 no município de Joaquim Gomes-AL.

MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, inscrito no CNPJ nº 12.262.739/0001-50, localizada na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65, Centro, CEP: 57.980-000, Joaquim Gomes-AL, enquadrada em Administração pública em geral, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMA/AL, a **Regularização da Licença de Instalação de sua Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I**, localizada na Rua Jonas Gomes Fragoso, S/N, CEP: 57.980-000 no município de Joaquim Gomes-AL.

Joaquim Gomes – AL, 13 de Agosto de 2025

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:E65A68DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-DECRETO Nº10, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO
DECRETO Nº 10, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNQUEIRO, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA O SAEB E SAVEAL NO ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de aprimorar os indicadores de qualidade educacional do Município, especialmente os relacionados ao Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e o Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas - SAVEAL;

Considerando a importância de assegurar o comprometimento dos profissionais da educação com as formações, práticas pedagógicas e mobilizações institucionais necessárias à melhoria da aprendizagem;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes competências institucionais no âmbito da execução das ações pedagógicas relacionadas ao SAEB e ao SAVEAL:

I – Compete à Secretaria Municipal de Educação:
a) Promover formações continuadas voltadas à compreensão e aplicação dos descritores do SAEB e do SAVEAL, assegurando coerência entre os conteúdos formativos e as práticas pedagógicas esperadas;
b) Apoiar, acompanhar e monitorar a implementação das ações nas unidades escolares, consolidando relatórios técnicos que subsidiem processos de tomada de decisão, redirecionamento de estratégias pedagógicas, reconhecimento e premiação;
c) Dar visibilidade às escolas que se destacarem no cumprimento dos critérios definidos neste Decreto, por meio de ações de divulgação institucional, como publicações em redes sociais e outras estratégias de reconhecimento público.
II – Compete às Unidades Escolares:

a) Acompanhar e garantir o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto, promovendo o alinhamento das ações pedagógicas com as diretrizes repassadas pela SEMED;
b) Assegurar a participação efetiva dos professores nas formações e nas atividades propostas, monitorando frequência, pontualidade e aplicação prática dos conteúdos;
c) Promover, no âmbito da unidade escolar, a valorização dos professores que se destacarem na execução das ações voltadas ao SAEB e ao SAVEAL, por meio da divulgação de boas práticas, rodas de partilha e demais ações de incentivo.

III – Compete aos Professores da Rede Municipal:
a) Participar integralmente das formações voltadas ao SAEB e ao SAVEAL, sem apresentar faltas injustificadas, garantindo envolvimento ativo nas discussões e atividades propostas;
b) Manter frequência regular à unidade escolar, com pontualidade no cumprimento da jornada de aulas e dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
c) Replicar em suas aulas as ações propostas nas formações, mantendo evidências como registros fotográficos, produções dos estudantes e relatórios descritivos;
d) Executar integralmente as ações pedagógicas articuladas pela gestão escolar, com comprovação documental;
e) Utilizar, de forma sistemática e coerente, os descritores do SAEB e do SAVEAL no planejamento e nas práticas de ensino;
f) Desenvolver, individualmente ou em equipe, pelo menos uma ação extra com foco na preparação dos estudantes para o SAEB e para SAVEAL, com devidos registros.

Art. 2º Serão considerados critérios para fins de reconhecimento e premiação no âmbito deste Decreto:
I – Participação ativa dos professores nas formações promovidas pela SEMED, com frequência integral e envolvimento nas atividades;
II – Frequência regular e pontualidade do corpo docente, incluindo o cumprimento de HTPC's;
III – Aplicação efetiva das estratégias pedagógicas propostas nas formações e orientações técnicas, com apresentação de evidências documentais;
IV – Planejamento e execução de aulas com base nos descritores do SAEB e do SAVEAL;
V – Realização de ações extras voltadas à preparação dos estudantes para o SAEB e para SAVEAL;
VI – Valorização e visibilidade interna aos professores pela gestão escolar, mediante práticas de reconhecimento no âmbito da unidade;
VII – Destaque do(a) professor(a), por instituição de ensino, das turmas de 2º, 5º e 9º Ano, considerando a evolução do desempenho nas ações relacionadas ao SAEB e ao SAVEAL, constatada nas avaliações diagnósticas do projeto "Avalia Junqueiro";
VIII – Destaque da instituição de ensino, considerando a evolução do desempenho nas ações relacionadas ao SAEB e ao SAVEAL, constatada nas avaliações diagnósticas do projeto "Avalia Junqueiro";
IX – Destaque da unidade escolar no desempenho geral das ações relacionadas ao SAEB e ao SAVEAL.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao final dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, uma mobilização envolvendo as escolas avaliadas da Rede Municipal, com vistas à apresentação dos resultados parciais e ao reconhecimento das melhores práticas pedagógicas voltadas ao SAEB e ao SAVEAL.

Art. 4º Serão instituídas as seguintes formas de premiação e reconhecimento às unidades escolares e aos professores que atenderem aos critérios definidos neste Decreto:
I – As escolas com melhor desempenho serão contempladas com equipamentos ou materiais didático-pedagógicos;
II – Os professores que se destacarem individualmente nas ações descritas receberão placas de reconhecimento pelo desempenho;
III – Os professores e respectivas escolas que forem contemplados nos três meses avaliados (agosto, setembro e outubro) farão jus a premiação final, cujo formato será posteriormente definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Caberá à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento das competências e critérios definidos neste Decreto, consolidando relatórios que subsidiarão as decisões relacionadas às ações de reconhecimento e premiação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 06 de agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 06 de agosto de 2025.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:75E6658E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025. DISPENSA N. 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07230007/2025. DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO - IPREV JUNQUEIRO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 14.937.533/0001-09, E JURANDIR GOMES DA SILVA MÓVEIS ME, INSCRITO NO CNPJ SOB N. 17.049.279/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02 — PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0125 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS — IPREV JUNQUEIRO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0001.2048 — GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO. VALOR: R$19.105,00 (DEZENOVE MIL, CENTO E CINCO REAIS). DO PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025.

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:DE6C1589

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA

PORTARIA N° 026/2025 de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA ELIA DA SILVA SANTOS**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 038/2025,

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA ELIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 814.788.284-04 e no RG nº 1184996, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 221, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo com o art. 57, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, com proventos integrais, correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo n° 038/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.
Homologo.
Junqueiro/AL, 01 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
Renata Dos Santos
Código Identificador:7AB37EF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA

PORTARIA N° 019/2025 de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do servidor JAILSON PINHEIRO CLAUDINO.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 009/2025,

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JAILSON PINHEIRO CLAUDINO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 469.966.724-49 e RG nº 857749, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula n° 102, lotado na Secretaria Municipal de Educação, servidor público municipal filiado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo com o art. 57, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, com proventos integrais, correspondentes a última remuneração contributiva como servidor efetivo, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo n° 009/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.
Homologo.
Junqueiro/AL, 01 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
Renata Dos Santos
Código Identificador:17D21085

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA 020/2025

PORTARIA N° 020/2025 de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora CÍCERA MÁRCIA NOBRE DOS SANTOS**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 028/2025,

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **CÍCERA MÁRCIA NOBRE DOS SANTOS**, brasileira, viúva, servidora pública, inscrita no CPF nº 587.320.984-72 e RG nº 833873, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 119, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo com o art. 57, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, com proventos integrais, correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo n° 028/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.
Homologo.
Junqueiro/AL, 01 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
Renata Dos Santos
Código Identificador:67B7648C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA 021/2025

PORTARIA N° 021/2025 de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 029/2025,

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no RG - CPF nº 894.635.954-49, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 247, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo com o art. 57, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, com proventos integrais, correspondentes a última

remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo n° 029/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.
Homologo.
Junqueiro/AL, 01 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
Renata Dos Santos
Código Identificador:B8AF9A47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA 022/2025

PORTARIA N° 022/2025 de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 030/2025,
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ANGELA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 623.717.114-20 e no RG nº 711749, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matricula n° 344, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo com o art. 57, incisos I, II, III, IV, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, com proventos integrais, correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo n° 030/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 01 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
Renata Dos Santos
Código Identificador:A2A1EAD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA 023/2025

PORTARIA N° 023/2025 de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 032/2025,

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no RG - CPF nº 871.317.814-87, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 237, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo com o art. 57, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, com proventos integrais, correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo n° 032/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.
Homologo.
Junqueiro/AL, 01 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
Renata Dos Santos
Código Identificador:2CA9F6B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA 024/2025

PORTARIA N° 024/2025 de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA VÁGNA DÃO FARIAS**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 036/2025,

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA VÁGNA DÃO FARIAS**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 740.726.174-15 e no RG nº 1184901, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo com o art. 57, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, com proventos integrais, correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios

sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo n° 036/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.
Junqueiro/AL, 01 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
Renata Dos Santos
Código Identificador:F6A422B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA 025/2025

PORTARIA N° 025/2025 de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora ELIANE DOS SANTOS**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 037/2025,

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ELIANE DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 827.784.504-91 e no RG nº 1258074, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo com o art. 57, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, com proventos integrais, correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo n° 037/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.
Homologo.
Junqueiro/AL, 01 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
Renata Dos Santos
Código Identificador:1DA17193

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA 027/2025

PORTARIA N° 027/2025 de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de Contribuição em favor do servidor JOSÉ HAMILTON PEREIRA BATINGA.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 039/2025,
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de Contribuição ao servidor **JOSÉ HAMILTON PEREIRA BATINGA**, brasileiro, divorciado, servidor público, inscrito no CPF nº 543.197.144-15 e RG nº 781592, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula n° 177,lotado na secretaria Municipal de Educação, servidor público municipal filiado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo com o art. 57, incisos I,II,III,IV, §1º, §2º, I e §3º,I da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, com proventos integrais, correspondentes a última remuneração contributiva com servidor efetivo, e reajuste pela paridade acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo nº 039/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.
Homologo.

Junqueiro/AL, 01 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
Renata Dos Santos
Código Identificador:92076768

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA 028/2025

PORTARIA N° 028/2025 de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA GERALDA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 043/2025,
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de Contribuição a servidora **MARIA GERALDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 022.077.524-96 e no RG nº 1511659, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 236,lotada na secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo com o art. 57,incisos I,II,III,IV, §1º, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, com proventos integrais, correspondentes a última remuneração contributiva com servidor efetivo, e reajuste pela paridade, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento)de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo nº 043/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Homologo.
Junqueiro/AL, 01 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
Renata Dos Santos
Código Identificador:8196CC73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA 029/2025

PORTARIA N° 029/2025 de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário de Pensão por Morte em favor de JOSÉ RODOLFO DOS SANTOS ROCHA.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 044/2025,
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento em 10 de junho de 2025, do servidor aposentado GILVAN DOS SANTOS ROCHA, inscrito no CPF sob o Nº 019.309.684-69 e RG sob o Nº 1522335, efetivo no cargo de VIGILANTE, nos termos do art. 44 da Lei Municipal N° 760/2021 de 04 de maio de 2021 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, conforme processo administrativo nº 044/2025, com proventos calculados como determina o art. 33 da Lei 760/2021, na seguinte forma: **JOSÉ RODOLFO DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG/CPF sob o Nº 142.749.314-63, **cota familiar de 50% + 10% na qualidade de filho**.
Art. 2º – O benefício da referida pensão tem caráter temporário nos termos do art. 44, §1º da Lei Municipal Nº 760/2021 **com extinção em 05/02/2028**.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 10 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.
Homologo.
Junqueiro/AL, 24 de abril de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
Renata Dos Santos
Código Identificador:49D69769

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO - IPREV JUNQUEIRO, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 14.937.533/0001-09, com sede na Rua Joaquim Ferreira da Costa, 148 – Centro, Cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO, considerado as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento da Procuradoria sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa JURANDIR GOMES DA SILVA MÓVEIS ME, no valor total de R$ 19.105,00 (dezenove mil, cento e cinco reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de moveis, com espeque no art. 75,II, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se.
Junqueiro/AL, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente – IPREV Junqueiro

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:8DD2D01A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 – 2ª CHAMADA EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para cursos profissionalizantes de artesanato, corte e costura, manicure e pedicure, penteado e maquiagem para educação ofertada pela rede de ensino do Município de Limoeiro de Anadia/AL.
As empresas terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Licitação Eletrônica (LICITAR DIGITAL).
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na Praça Romão Gomes, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: htt:/limoeirodeanadia.al.gob.br/

ABERTURA: 22 de agosto de 2025, às 10:00 horas
Limoeiro de Anadia/AL, 15 de agosto de 2025

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:38E9688D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para suprir as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Dores e a Farmácia Central.
As empresas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:9D262756

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 023/2025

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Instrumentos Musicais, com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dais úteis, sendo de 18 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **compras@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 15 de agosto de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:1DE2ED1E

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 024/2025

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Acessórios e Peças para manutenção dos instrumentos musicais da Banda Fanfarra, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dais úteis, sendo de 18 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **compras@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 15 de agosto de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:02F45AF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1177 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho referente ao Projeto "Alagoas Sem Fome na Infância" no Município de Marechal Deodoro - AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o teor do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, instituído por meio do Processo Administrativo no E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição - NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o **Grupo de Trabalho Municipal do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância,** com a finalidade de acompanhar, apoiar e monitorar a implementação do Projeto no âmbito municipal.
Art. 20. Designar os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:
Renarly Melo Torres - Representante local da Secretaria Municipal de Saúde;
Coordenação de Alimentação e Nutrição
Vanuza de Morais Araújo – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Supervisora do Criança Feliz
Yasmim Mayara Gomes Cavalcante - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Paulo Henrique Mancorda Gallindo – Representante Do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 30 Compete ao Grupo de Trabalho:
- Promover reuniões periódicas para análise, debate e monitoramento das ações do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância;
- Acompanhar os indicadores locais relacionados à primeira Infância e à segurança alimentar;

- Articular com as equipes técnicas municipais e com os Agentes Alagoas Sem Fome para garantir o bom desempenho das atividades previstas;
- Apoiar a coleta e inserção dos dados no sistema oficial (SIPI), bem como subsidiar relatórios e avaliações requeridas pela SECRIA e pela NUTRIR.

Art. 40. Os membros do Grupo de Trabalho, bem como quaisquer técnicos ou assessores eventualmente convocados, exercerão suas atividades sem ónus financeiro adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de agosto 2025, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:07F55167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 064.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 064/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
KLEBER DA SILVA MARANHÃO JUNIOR - ME, CNPJ nº 14.269.050/0001-83
Kleber Da Silva Maranhão Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Gerenciador
Dagoberto Costa Silva de Omena
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento e plantio de plantas ornamentais.
VALOR TOTAL: R$ 2.190.486,50 (dois milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.
*Publicado por incorreção

EXTRATO DA ARP Nº 064.2/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 064/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
PROCOPIO DAL SASSO LTDA, CNPJ nº 22.256.154/0001-81
Felipe Procópio Dal Sasso
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Gerenciador
Dagoberto Costa Silva de Omena
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento e plantio de plantas ornamentais.
VALOR TOTAL: R$ 564.486,50 (dois milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.
*Publicado por incorreção

EXTRATO DA ARP Nº 064.3/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 064/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.650.279/0001-48
Gustavo Ferrazani Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Gerenciador
Dagoberto Costa Silva de Omena
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento e plantio de plantas ornamentais.
VALOR TOTAL: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.
*Publicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0B150D48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho/AL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital nº 002/2025, que dispõe sobre o cadastramento de ambulantes para atuação no**11º Festival de Inverno de Mar Vermelho**.
Considerando a necessidade de melhor atender ao público e aos permissionários,**fica alterada a cláusula referente à proibição do uso de mesas e cadeiras**, passando a ser**permitida a utilização de até 04 (quatro) jogos de mesas por ambulante**, correspondentes a**04 (quatro) mesas e 16 (dezesseis) cadeiras**.
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Edital.
Mar Vermelho – AL, 14 de agosto de 2025

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F1B39F03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação de pessoa física **IRANDIR SILVA DO NASCIMENTO FILHO,** inscrito no CPF:**038.620.161-70;** Residente na rua Floriano Peixoto, n° 9B, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000, representada pelo Sr. **Irandir Silva do Nascimento Filho** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações juninas do Município de Messias/AL, **a se realizar nos dias 07, 13, 15 e 21 de junho do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Messias/AL, 06 de junho de 2025.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação doArtigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **IRANDIR SILVA DO NASCIMENTO FILHO**, inscritono CPF sob o nº **038.620.161-70;** Residente na rua Floriano Peixoto, n° 9B, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.
Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical nas apresentações da quadrilha junina coração matuto em alusão as comemorações juninas, a se realizar nos dias 07, 13, 15 e 21 de junho de 2025.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Celebrado: 06/06/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Irandir Silva do Nascimento Filho

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:2B5B61E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação de pessoa física **JOÃO VITOR RODRIGUES TENÓRIO,** inscrito no CPF: **105.391.334-69,** residente na Rua Tereza Calheiros, n° 4,

Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000, representada pelo Sr. **João Vitor Rodrigues Tenório** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações juninas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dias 20 de junho do corrente ano em praça pública desta cidade**,nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
Messias/AL, 18 de junho de 2025.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação doArtigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **JOÃO VITOR RODRIGUES TENÓRIO,** inscrito no CPF sob o nº **105.391.334-69,** residente na Rua Tereza Calheiros, n° 4, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.
Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Vitor Tenório** em alusão as comemorações juninas, a se realizar no dia 20 de junho de 2025.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Celebrado: 18/06/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e João Vitor Rodrigues Tenório

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:C172DB4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação de pessoa física **MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA,** inscrito no CPF:**101.818.364-75,** residente na Rua Tereza Calheiros, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000, representada pelo Sr. **Mario Henrique de Oliveira Silva** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações juninas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dias 21 dejunho do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Messias/AL, 18 de junho de 2025.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **101.818.364-75,** residente na Rua Tereza Calheiros, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.
Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Mario Henrique** em alusão as comemorações juninas, a se realizar no dia 21 de junho de 2025.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Celebrado: 18/06/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Mario Henrique de Oliveira Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:A1CB8BD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação da empresa **BANDA ALISSON LIMA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **35.063.480/0001-14;** Localizada na Rua Alexsandro Mota Prado, nº 177, Bairro: Aeroporto, Cidade: Aracaju/SE, CEP: 49.037-693, representada pelo Sr. **Marcos Antônio Lima da Silva**, inscrito no CPF sob nº **451.040.775-00** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações juninas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 21 de junho do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Messias/AL, 18 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **BANDA ALISSON LIMA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.063.480/0001-14;** Localizada na Rua Alexsandro Mota Prado, nº 177, Bairro: Aeroporto, Cidade: Aracaju/SE, CEP: 49.037-693.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Alisson Lima** em comemoração aos festejos juninos, a se realizar no dia 21 de junho de 2025.
Valor: R$ 60.000,00 (sessentamil reais)
Celebrado: 18/06/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Marcos Antônio Lima da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:FDA5B874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação da empresa **HEYTOR CAMPOS VIEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ: **58.435.060/0001-17,** localizada na Rua Manoel Messias Campos, nº 02, Bairro: Centro, Cidade: Amparo do São Francisco/SE, CEP: 49.920-000, representada pelo Sr. **Heytor Campos Vieira**, inscrito no CPF sob nº **089.370.585-37** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações juninas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 20 de junho do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Messias/AL, 18 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **HEYTOR CAMPOS VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.435.060/0001-17;** Localizada na Rua Manoel Messias Campos, nº 02, Bairro: Centro, Cidade: Amparo do São Francisco/SE, CEP: 49.920-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Heytor o Boyzinho** em comemoração aos festejos juninos, a se realizar no dia 20 de junho de 2025.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Celebrado: 18/06/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Heytor Campos Vieira

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:D524A3F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12082501

portaria 12082501

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PELO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028 E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a adesão do Município à edição 2025-2028 do **SELO UNICEF - Município Aprovado**, bem como a importância da articulação intersetorial para a efetivação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR o Comitê Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias relacionadas às metas propostas pelo Selo UNICEF, promovendo a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.
Art. 2º NOMEAR os seguintes membros para compor o referido Comitê:
I – AMANDA DE ARAÚJO NASCIMENTO MOURA - Articuladora do Selo UNICEF.

II – JEFERSON LOURENÇO DE SOUZA - Mobilizador de Adolescentes e Jovens.

III – LUCIVÂNIA MOTA BASIQUETO - Presidente do CMDCA.

IV – KELI CRISTINE RAMOS CRUZ ALVES - Secretária Municipal de Saúde.

V – CINTIA DA SILVA LIMA - Secretária Municipal de Educação.

VI – MYLLENA TAVARES BEZERRA - Secretária Municipal de Assistência Social.

VII – CINTIA DA SILVA LIMA - Representante do PPA ou Responsável pelo PPA Municipal.

VIII – LUCIANA BARBOSA DA COSTA - Secretária Municipal da Criança e Juventude.

IX – ISABELLY FERREIRA DA COSTA GOMES - Mobilizadora S1 – Saúde e Nutrição.

X – MILLA THAMYRES DE OLIVEIRA SANTOS - Mobilizadora S2 – Educação.

XI – DARLLAN FERRO SILVA - Mobilizador S3 – Proteção Contra Violência.

XII – JOSÉ RAFAEL GOMES PARANHOS - Mobilizador S4 – Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas.

XIII – LUCIVÂNIA MOTA BASIQUETO - Mobilizadora S5 – Proteção Social.

XIV – ANA IZABEL DOS ANJOS SILVA BATISTA - Mobilizadora S6 – Igualdade Étnico-Racial.

Art. 3º Este Comitê terá caráter permanente durante o período da edição 2025-2028 do Selo UNICEF e deverá seguir as diretrizes e prazos estabelecidos pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Minador do Negrão – AL, 12 de agosto de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:F4073AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12082502

portarIA 12082502

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO APLICATIVO "APRENDER A PROTEGER" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a adesão do município ao Selo UNICEF – Edição 2025-2029 e a importância da implementação de ações intersetoriais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR o **COMITÊ MUNICIPAL DO APLICATIVO "APRENDER A PROTEGER"**, com a finalidade de acompanhar, promover, fortalecer e articular ações intersetoriais voltadas à identificação e encaminhamento de situações de violência contra crianças e adolescentes por meio da utilização do referido aplicativo.
Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I – CINTIA DA SILVA LIMA - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – KELI CRISTINE RAMOS CRUZ ALVES - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

III – MYLLENA TAVARES BEZERRA - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV – LUCIVÂNIA MOTA BASIQUETO - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

V – DARLLAN FERRO SILVA - Representante do Conselho Tutelar.

VI – NADJA CARDOSO FERRO LEMOS - Representante da Coordenação da Busca Ativa Escolar.

VII – AMANDA DE ARAÚJO NASCIMENTO MOURA - Representante da Articulação do Selo UNICEF.

VIII – MIRELLY CARDOSO FERRO TAVARES - Representante das Escolas da Rede Municipal (Direção ou Coordenação Pedagógica).

IX – GILENO CALIXTO BARROS- Representante da Sociedade Civil (Organização Social, ONG, Pastoral, etc.).
Art. 3º Compete ao Comitê:
I – Divulgar e promover a utilização do aplicativo "Aprender a Proteger" nas redes de ensino e saúde, bem como nos equipamentos de assistência social;

II – Capacitar os profissionais envolvidos na rede de proteção sobre o uso do aplicativo;

III – Analisar os dados recebidos por meio do aplicativo e encaminhar aos órgãos competentes;

IV – Acompanhar os casos registrados, garantindo os devidos encaminhamentos e resoluções;

V – Contribuir para o fortalecimento da política municipal de proteção à infância e adolescência;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 12 de agosto de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:9F7764E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 15082501

portarIA 15082501

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
CONSIDERANDO o teor do PROJETO ALAGOAS SEM FOME NA INFÂNCIA, instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho Municipal do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, com a finalidade de acompanhar, apoiar e monitorar a implementação do Projeto no âmbito municipal.
Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:
a) DIELE ANDRESSA ARAUJO DE SOUZA SILVA- representante local da Secretaria Municipal de Saúde;
b) HELOISA OLIVEIRA FERRO - representante local da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) ADEILMA OLIVEIRA GOMES DA SILVA - representante local da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Promover reuniões periódicas para análise, debate e monitoramento das ações do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância;
II – Acompanhar os indicadores locais relacionados à primeira infância e à segurança alimentar;
III – Articular com as equipes técnicas municipais e com os Agentes Alagoas Sem Fome para garantir o bom desempenho das atividades previstas;
IV – Apoiar a coleta e inserção dos dados no sistema oficial (SIPI), bem como subsidiar relatórios e avaliações requeridas pela SECRIA e pela NUTRIR.
Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho, bem como quaisquer técnicos ou assessores eventualmente convocados, exercerão suas atividades sem ônus financeiro adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 15 de agosto de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:B2568617

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISP. 06/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, a autoridade máximo do órgão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei orgânica do municipio, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 25/2023, resolve **AUTORIZAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** em razão do valor, sob o nº 06/2025 e **HOMOLOGAR** resultado da dispensa, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta comercial e documentos habilitatórios:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de motocicletas, com motorização mínima de 110cc, sem condutor, incluindo seguro total contra roubo, furto, colisão e danos a terceiros, manutenção preventiva e corretiva completa (com troca de peças e pneus), e toda a documentação (emplacamento, licenciamento e impostos), para atender às necessidades de deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Lino/AL.

FORNECEDOR: HM MOTOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.601.131/0001-02, Endereço: Rodovia. AL 101 Norte LD, nº 601 - Patum – Maragogi – AL, CEP. 57.955-000.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 60.840,00 (sessenta mil e oitocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO: ORGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 10.301.0007.6002 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica -Primária. PROGRAMA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; RECURSO: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: 2025082000001
Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, ART. 75, II, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Novo Lino/AL, 15 de agosto de 2025

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:A65D635D

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISP. 08/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, a autoridade máximo do órgão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei orgânica do municipio, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 25/2023, resolve AUTORIZAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, sob o nº 08/2025 e HOMOLOGAR resultado da dispensa, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta comercial e documentos habilitatórios:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício, destinados a abrilhantar os eventos comemorativos e festividades tradicionais do calendário oficial do Município de Novo Lino – AL.
FORNECEDOR: CUNHA COMERCIO VAREJISTA EIRELI - CNPJ: 35.548.987/0001-68, Endereço: Av. Muniz Falcão, 631, Barro Duro, Maceió – Alagoas - CEP 57.045-000.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 50.744,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta reais e quatro reais)
DOTAÇÃO: ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE: 04.122.002.2003 – Man. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. PROGRAMA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: 2025081500001
Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, ART. 75, II, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Novo Lino/AL, 15 de agosto de 2025

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:1B035584

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL, através do Gabinete da Prefeita, informa que no Termo de autorização e homologação da Dispensa de Licitação 01/2025 – 2ª Chamada, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA, no dia 15 de agosto de 2025, Edição 2618 ANO XII , Pág. 31.

Onde se lê:

[...]
FORNECEDOR: O.S DISTRIBUIDORA LTDA (MUNDIAL DISTRIBUIDORA) - CNPJ: 32.975.060/0001-16, Endereço: Estrada dos Guaranis, nº 12 – Serraria – Maceió/AL – CEP. 57.046-100.
VALOR: R$ 66.564,44 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Leia-se:
[...]
FORNECEDOR: O.S DISTRIBUIDORA LTDA (MUNDIAL DISTRIBUIDORA) - CNPJ: 32.975.060/0001-16, Endereço: Estrada dos Guaranis, nº 12 – Serraria – Maceió/AL – CEP. 57.046-100.
VALOR: R$ 6.564,44 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Novo Lino/AL/AL, 15 de agosto de 2025

VIVIAN ROSIELLY CRUZ BATISTA
Chefe de Gabinete
Mat. 5766

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:760856B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº20231109008AVFG
Processo Apensado nº 20250805058AVFG
Espécie:Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Saldo Remanescente PE nº 043/2023, firmado entre as partes em 21/02/2025.
Objeto:Acréscimo ao Contrato de Saldo Remanescente PE nº 043/2023– Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social do Município de Olho d'Água das Flores - AL.
Fundamentação Legal:Artigo 65,de Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Valor do Reajuste: R$ 260.419,28 (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais, vinte e oito centavos).
Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Adelmo Raffael Ribeiro Buffone.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:50565D33

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 1027, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO REFERENTE AO PROJETO "ALAGOAS SEM FOME NA INFÂNCIA" NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - ALAGOAS.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007, bem como da Lei Delegada nº 1020, de 30 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024 com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho Municipal do **Projeto Alagoas Sem Fome na Infância**, com a finalidade de acompanhar, apoiar e monitorar a implementação do Projeto no âmbito municipal.
Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:
ISABELLE VASCONCELLOS DOS ANJOS GUIMARÃES
RAFAEL QUINTELA VICENTE
CHRISTIANNE THEREZA DE ALMEIDA SALES
WIVIANNY SANTOS LIMA
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

Promover reuniões periódicas para análise, debate e monitoramento das ações do Projeto Alagoas Sem Fome na Primeira Infância;

Acompanhar os indicadores locais relacionados à primeira infância e à segurança alimentar;
III - Articular com as equipes técnicas municipais e com os Agentes Alagoas Sem Fome para garantir o bom desempenho das atividades previstas;
IV - Apoiar a coleta e inserção os dados no sistema oficial (SIPI), bem como subsidiar relatórios e avaliações requeridas pela SECRIA e pela NUTRIR.

Art. 4º. Os membros do Grupo de Trabalho, bem como quaisquer técnicos ou assessores eventualmente convocados, exercerão suas atividades sem ônus financeiro adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Gabinete, aos dias 15 de agosto de 2025 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:E00188FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 20 de agosto, de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 15 de Agosto, de 2025.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:3FE5B439

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADESÃO A ARP 002-02/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
Aviso de Homologação e Ratificação
Face aos constantes nos autos do procedimento de Adesão de ARP nº 002-02/2025 – Fundamentação Legal: no art. 15, do decreto 7.892/2013 e da lei 8.666/93, objeto: FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES E UNIFORMES DIVERSOS, visando atender as necessidades do Município de Palestina/AL, mediante Adesão ARP nº 002-02/2025**,** HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO do objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa CONLIC'S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.514/0001-25 – valor do contrato é de R$ 790.045,00 (setecentos e noventa mil, e quarenta e cinco reais).

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato
Contrato nº 049/2025 – Contratação: Adesão de ARP nº 002-02/2025 – Fundamentação Legal: art. 15, do decreto 7.892/2013 e da lei 8.666/93 – CONLIC'S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.514/0001-25 – Objeto: FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES E UNIFORMES DIVERSOS, visando atender as necessidades do Município de Palestina/AL – valor do contrato é de R$ 790.045,00 (setecentos e noventa mil, e quarenta e cinco reais). Assinatura do contrato 15/08/2025.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:5B5650CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADESÃO A ARP 029/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
Aviso de Homologação e Ratificação
Face aos constantes nos autos do procedimento de Adesão de ARP nº 029/2024 – Fundamentação Legal: no art. 15, do decreto 7.892/2013 e da lei 8.666/93, objeto: contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades do Município de Palestina/AL, mediante Adesão ARP nº 002-02/2025**,** HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO do objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa CENTRAL DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.500.931/000-90 – valor do contrato é de R$ 298.911,50 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato
Contrato nº 050/2025 – Contratação: Adesão de ARP nº 029/2024 – Fundamentação Legal: art. 15, do decreto 7.892/2013 e da lei 8.666/93 – CENTRAL DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.500.931/000-90– Objeto: contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades do Município de Palestina/AL – valor do contrato é de R$ 298.911,50 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos). Assinatura do contrato 15/08/2025.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:01A8E5DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO 073/2025

INEXIGIBILIDADE 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08080009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DO POVOADO CAMPINMHOS, NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **ANDREIS JOSÉ DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.748.310/0001-10, o evento ocorrerá no dia 24 de agosto de 2025, com apresentação musical do cantor Andreizinho o Top das Vaqueijadas, tendo com duração de aproximadamente 03h00min, no Povoado Campinhos, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:30C87D72

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0710022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fardamentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Setores e Unidades do Município de Pariconha.
CONLIC'S COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 38.072.514/0001-25, constitui objeto de prorrogação de vigência da Contratação de empresa especializada em fardamentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Setores e Unidades do Município de Pariconha, referente ao Processo nº 02290064/2024, Ata de Registro de Preços nº 51/2024, Pregão Eletrônico 07/2024, que terá vigência de 12 meses.

Pariconha (AL), em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:66758EEA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 07250001/2025
OBJETO: 2º Termo aditivo do contrato 95/2023 – Inexigibilidade nº 027/2023.
INSTITUTO BRASILEIRO DE ACÃO MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA, **CNPJ Nº: 11.747.673/0001-26**, constitui objeto de prorrogação de vigência da contratação de empresa especializada no serviço de assessoria, consultoria e licenciamento do sistema de gestão de custos e governança municipal - SICGESP, referente ao Processo nº 08150030/2023, Inexigibilidade de n° 027/2023 e Contrato nº 95/2023, celebrado em 15/09/2023, que terá vigência compreendida de 18/09/2025 à 18/09/2026, após o fim da vigência do primeiro termo aditivo.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3577AD3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Pregão Eletrônico 14/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**.

Fornecedora registrada**: TOTAL GIRO PRAIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, **CNPJ nº 37.911.681/0001-50.**

Objeto: registro de preços para a eventual contratação de **COMBUSTÍVEIS** para atender as demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Passo de Camaragibe/AL.
VIGENCIA: **12 (doze) meses.**
Valor Total Registrado: **R$ 4.969.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil reais).**
Firmado em: **15/08/2025**
Signatários: **Ellisson Santos da Silva e Sergio da Silva**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:25125356

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

Pregão Eletrônico 10/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**.

Fornecedora registrada **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ nº 23.593.622/0001-76.**

Objeto**: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Passo de Camaragibe/AL.**
VIGENCIA: **12 (doze) meses.**
Valor Total Registrado: **R$ 713.971,47 (setecentos e treze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**
Firmado em: **12/08/2025**
Signatários: **Ellisson Santos da Silva e Islandsson Kevesson Trindade Oliveira Lins.**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:960B8161

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMED Nº 01.2025

EDITAL/SEMED Nº 01/2025
PROCESSO DE ESCOLHA DOS (AS) GESTORES (AS) E GESTORES (AS) ADJUNTOS (AS) DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 26/2022.
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Jacinto, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo de escolha de Gestores (as) e Gestores (as) Adjuntos das Unidades Municipais de Ensino: Escola Municipal Souza Barbosa, Escola Municipal 2 de Dezembro, Escola Municipal de Educação Infantil José Correia Fontan, Creche Casulo Menino Jesus e Escola Municipal Senador Teotônio Brandão Vilela, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 26/2022, de 05 de setembro de 2022, considerando o disposto no art. 206, Inciso VI da Constituição Federal de 1988; art. 14, inciso I da Lei nº

14.113/2020-Lei do FUNDEB; arts. 64 e § 1º do art. 67, da Lei nº 9394/1996-LDB, em Consonância com a meta nº19 do Plano Nacional de Educação; o Parecer CNE/CP nº 4 e a Resolução nº 01/2022 do MEC, com a finalidade de eleger professores (as), do Quadro Efetivo e/ou Temporário do Magistério, que estejam em conformidade com o referido Decreto, para ocuparem a função gratificada de Gestores (as) e Gestores (as) Adjuntos (as)de Unidades de Ensino da Rede Municipal.

1-DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo eleitoral será realizado pela Comissão Organizadora e Examinadora, e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Paulo Jacinto, de acordo com o art. 16 e Capitulo V, art. 20, § 1º e 2º, do Decreto nº 26/2022, de 05/09/2022, sendo também instituída neste Edital a Comissão Eleitoral Escolar, a qual acompanhará todo o processo de votação e apuração do pleito, nas Escolas Municipais onde haverá votação, acima referidas.

Etapas do processo:

Inscrição;

Homologação;

Campanha;

Pleito;

Publicação dos resultados;

2-DAS VAGAS

2.1. O quadro detalhado com as vagas para Gestor (a) e Gestor (a) Adjunto (a), deverá considerar a tipificação por Unidade Escolar- o número de alunos matriculados e enturmados no ano letivo de 2025.

2.2. As Unidades de Ensino do Campo abaixo relacionadas, em virtude do reduzido número de alunos não participarão deste processo eleitoral, ficando ao encargo da Secretaria Municipal de Educação de Paulo Jacinto, a responsabilização com preenchimento de toda documentação das mesmas, tais como: (matrícula, transferência, Atas escolares, Censo Escolar), entre outras, a saber:

a) Escola Municipal Governador Divaldo Suruagy;

b) Escola Municipal Prefeito Sebastião Barbosa Calado;

c) Escola Municipal Vicente Pininga Monteiro.

3- DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Integrantes efetivos do Magistério Público Municipal, e/ou temporários, que tenham habilitação em nível superior completo ou incompleto, na área de Pedagogia ou outra licenciatura na área da educação.

3.2. Ter experiência em gestão escolar, coordenação pedagógica ou docência de, no mínimo 2 (dois) anos, em Rede Pública (Federal, Estadual ou Municipal),

3.3. Ter disponibilidade legal para atendimento à demanda de Carga horária de 40 (quarenta horas semanais), mesmo com Carga horária do Concurso e/ou Contrato, inferior.

3.4. Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos, no Município de Paulo Jacinto/AL.

3.5. Estar em exercício de função do Magistério ou área da educação, conforme legislação vigente da educação.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1. A Comissão Organizadora e Examinadora deverá ficar encarregada de receber a documentação dos (as) candidatos (as), para análise e posterior homologação da candidatura.

4.2. O (a) professor (a) que pretende ser candidato deverá realizar a inscrição da pretensa chapa através de formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora e Examinadora, no período descrito no item 10 do cronograma deste Edital.

4.3. O Formulário acima referido deverá ser preenchido com as informações sobre os (as) professores (as) que pretendem ser candidatos (as) a Gestor e Gestor (a) Adjunto (a) da Unidade de Ensino, de acordo com a tipificação da Escola

4.4. No ato da entrega da documentação, o (a) professor (a) candidato (a), deverá apresentar a documentação pessoal original para conferência pela Comissão Organizadora e Examinadora.

4.5. Não serão aceitas inscrições após o prazo regulamentar contido no item 10.1 do Cronograma.

5- DA HOMOLOGAÇÂO

5.1. O (a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora encaminhará à Comissão Eleitoral Escolar, para ser dada ciência aos (as) inscritos (as), em suas respectivas Unidades Escolares, as confirmações de inscrição dos (as) pretensos (as) candidatos (as) para posterior homologação, seguindo as datas previstas no item 10 do cronograma deste Edital.

5.2. Não serão admitidas em hipótese alguma, inscrições em desacordo com as normas constantes neste Edital.

5.3. As inscrições serão homologadas pela Comissão Organizadora e Examinadora na data descrita no item 10 do Cronograma, e o resultado será enviado à Comissão Eleitoral Escolar, para conhecimento dos (as) interessados (as).

5.4. O Comprovante de homologação da inscrição efetuada pelo (a) candidato (a) ser-lhe-á entregue pela Comissão Eleitoral Escolar, até o 2º dia útil subsequente à homologação, o que lhe confirmará a participação no processo eleitoral.

5.5. Após homologação das inscrições os (as) candidatos (as), deverão apresentar à Comissão Organizadora e Examinadora seus respectivos Planos de Gestão para o biênio 2025/2026.

6- DA CAMPANHA

6.1. A Comissão Organizadora e Examinadora deverá realizar reuniões com os segmentos escolares para que os (as) candidatos (as) apresentem as propostas do seu plano de Gestão à Comunidade Escolar.

6.2. O Encerramento da campanha eleitoral dar-se-á 24 horas antes do início do processo de votação.

6.3. Qualquer manifestação, no dia da votação, por parte dos (as) candidatos (as) e/ou outros (as) cidadãos (as), só será permitida a um raio de 200 (duzentos) metros de distância da Unidade de Ensino, ficando sujeito à impugnação ou outras punições leais, em caso de descumprimento.

6.4. É vedada a interferência política partidária direta ou indireta no processo eleitoral durante o período de campanha e/ou no dia da votação.

6.5. É vedada toda e qualquer vinculação do processo eleitoral às propagandas comerciais.

6.6. O (a) candidato (a) não poderá utilizar de sua influência ou de sua autoridade para manipular conquista de votos sob pena de ter a sua candidatura impugnada.

7- DO PLEITO

7.1. As sessões eleitorais funcionarão nas Unidades de Ensino, onde haverá a escolha para Gestores (as) e Gestores (as) Adjuntos (as).

7.2. O pleito deverá acontecer em um dia, iniciando as 8:00 horas, encerrando as 17:00 horas, para as Unidades que funcionam no horário matutino e vespertino e para as que funcionam no matutino, vespertino e noturno, deverá encerrar as 19:00 horas.

7.3. O dia letivo bem como horário de aulas deverá acontecer normalmente nas Unidades onde haverá pleito.

7.4. Os eleitores deverão votar de acordo com o segmento ao qual pertencem (professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos maiores de 14 anos).

7.5. Os eleitores menores de 14 anos deverão ser representados na votação, pelo pai, mãe ou responsável, no segmento aluno.

7.6. Na hipótese do eleitor pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar, deverá, perante a Comissão Eleitoral Escolar, optar em qual segmento votará.

7.7. A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar o pleito levando em consideração os estudantes com deficiência para que possam exercer o direito de votar.

7.8. Após o término do pleito, as mesas receptoras farão a apuração dos votos em local de livre observação da comunidade escolar.

7.9. Concluída a apuração e declarado eleito (a) um (a) dos (as) candidatos (as) ou chapa, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar encaminhará um Ofício à Comissão Organizadora e Examinadora dando ciência da realização da eleição, o qual deverá ser expedido no 1º dia útil após o término da apuração e acompanhado dos seguintes documentos: cópia da proposta do plano de gestão e cópia da Ata Final da eleição.

8-DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Cópia do demonstrativo de pagamento;

8.2. Declaração de idoneidade administrativa expedida pela SEMED;

8.3. O (a) candidato (a) com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas deverá declarar oficialmente, no ato de sua inscrição, estar ciente da condição de dedicação exclusiva para atender as necessidades da função.

8.4. Declaração de tempo de lotação na unidade em que está em efetivo exercício;

8.5. Comprovante de escolaridade;

8.6. Cópia do CPF, RG e comprovante de residência.

9- DO RECURSO

9.1. Ficará assegurado o recurso para impugnação de qualquer candidato (a) a ser entregue à Comissão Organizadora e Examinadora, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado:
9.1.1. Da homologação da inscrição;
9.1.2. Da eleição na Unidade de Ensino.
9.2. Após a divulgação dos resultados, o (a) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) poderá impetrar recurso mediante requerimento, que deverá ser enviado por e-mail à Comissão Organizadora e Examinadora, até 23:59 do dia determinado pelo cronograma deste Edital.
9.3. Não será aceito recurso:
9.3.1. Sem identificação (nome) do requerente;
9.3.2. Encaminhado por terceiros;
9.3.3. Entregue fora do prazo.
10- DO CRONOGRAMA
10.1 O processo de Escolha de Gestor (a) e Gestor (a) Adjunto (a) de Unidade de Ensino do Município de Paulo Jacinto cumprirá o seguinte Cronograma:
Sensibilização e Mobilização do processo de Eleição A partir da publicação deste Edital até o último dia para inscrição
Inscrição De 15/08/2025 à 19/08/2025 (horário comercial)
Entrega da documentação à Comissão Organizadora e Examinadora De 15/08/2025 à 19/08/2025 (horário comercial)
Homologação das inscrições 20/08/2025 (horário de 8h ás 12h)
Recurso da Homologação 20/08/2025 (horário de 13h ás 17h)
Período de campanha 20/08/2025 à 25/08/2025(horário comercial)
Eleição: Escola Municipal Souza Barbosa 26/08/2025 (horário de 8h às 19h)
Eleição: Escola Municipal de Ed. Infantil José Correia Fontan 26/08/2025 (horário de 8h às 17h)
Eleição: Escola Municipal 2 de Dezembro 26/08/2025 (horário de 8h às 17h)
Eleição: Creche Casulo Menino Jesus 26/08/2025 (horário de 8h às 17h)
Eleição: Escola Municipal Senador Teotônio Brandão Vilela 26/08/2025 (horário de 8h às 17h)
Recurso 27/08/2025
Publicação dos resultados em Diário Oficial 28/08/2025
Posse dos Gestores das Unidades de Ensino 29/082025
11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. As seções eleitorais funcionarão nas Unidades de Ensino em conformidade com a proposta da Comissão Eleitoral Escolar.
11.2. O pleito deverá ocorrer em um dia consecutivo, nos turnos em que as escolas onde houver eleição funcionar.
11.3. Todos os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto à Mesa receptora.
11.4. A jornada de trabalho dos (as) Gestores (as) e Gestores (as) Adjuntos (as) das unidades de ensino será em regime de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de forma a contemplar todos os dias uteis da semana, de acordo com os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino.
11.5. A carga horária do (a) professor (a) candidato (a) ao cargo de Gestor (a) ou Gestor e (a) Adjunto (a) da Unidade de Ensino deverá ser compatível com os turnos de funcionamento das Unidades de Ensino para a qual pretende candidatar-se. No caso da Carga horária ser maior que os turnos de funcionamento, este deverá cumprir o excedente em outra Unidade de Ensino.
11.6. Não haverá complementação temporária de carga horária, pelo período equivalente ao mandato do cargo, aos (as) eleitos (as) que possuírem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.
11.7. O (A) Candidato (a) com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas deverá declarar oficialmente, no ato de sua inscrição, estar ciente da condição de cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais na Unidade de Ensino para atender as necessidades inerentes à função.
11.8. O período de transição de funções terá início em 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado da eleição na Unidade de Ensino.
11.9. Após o pleito, o (a) Gestor (a) e/ou Gestor (a) Adjunto (a) da Unidade de Ensino deverá permanecer em acordo com os requisitos determinados por este Edital, sob pena de perda da função/mandato.
11.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
11.11. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
11.12. A Comissão Organizadora e Examinadora, bem como a Secretaria Municipal de Educação de Paulo Jacinto, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida e ou entregues fora do prazo regulamentar do presente Edital.
11.13. No ato da entrega da documentação, o (a) professor (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação pessoal original para conferência pela Comissão Organizadora e Examinadora.
11.13. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo (a) candidato (a) instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.
11.14. Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação/ Comissão Organizadora e Examinadora do pleito.
11.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Jacinto, 14 de agosto de 2025.

MARIA ARAÚJO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:BA0FA92F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 03.2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
INEXIGIBILIDE Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.17.0001/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo de contratação em epígrafe, RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa: **G S COSTA - ME**, com **CNPJ: 16.642.064/0001-26**, com endereço na Rua Professor Rocha, nº 652, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000, a fim de contratação de empresa especializada para realização de shows artísticos nos termos do que consta no Contrato firmado entre as partes. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir da sua assinatura. Valor do Show da Cantora **SAMYA MAIA**: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais). Paulo Jacinto/AL, 15 de julho de 2025**.**

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Inexigibilidade nº 28/2025 – Inexigibilidade 03/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratada: G S COSTA - ME, com CNPJ: 16.642.064/0001-26 – Objeto: Prestação dos serviços artísticos, destinados a realização da festividade de Comemoração da 73ª Festa da Chita do município de Paulo Jacinto/AL. O show artístico consiste na apresentação da Cantora SAMYA MAIA, no dia 20 de julho de 2025. – Valor Contratado: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) - Vigência: 60(sessenta) dias.
Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Cultura;
UNIDADE: 1010 – Apoio as festividades cívicas, culturais e tradicionais;
PROJETO/ATIVIDADE: 13.393.0009.2016 – Apoio as Festividades Cívicas, Culturais e Tradicionais;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. Paulo Jacinto/AL, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito
(Contratante)

G S Costa - ME
GLEYDSON FIRMINO DA SILVA
(Contratada)

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:B1950C91

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 04.2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
INEXIGIBILIDE Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.26.0011/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo de contratação em epígrafe, RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa: MVL Produções Artísticas LTDA, inscrita CNPJ nº 28.736.083/0001-09, com endereço na Rua José B. da Silva, S/N, - Centro – Paulo Jacinto - Alagoas, CEP: 57.740-000, a fim de contratação de empresa especializada para realização de shows artísticos nos termos do que consta no Contrato firmado entre as partes. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir da sua assinatura. Valor do Show do Cantor MACIEL VALENTE: R$ 80.000,00(oitenta mil reais).
Paulo Jacinto/AL, 15 de julho de 2025**.**

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Inexigibilidade nº 29/2025 – Inexigibilidade 04/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratada: MVL Produções Artísticas LTDA, inscrita CNPJ nº 28.736.083/0001-09 – Objeto: Prestação dos serviços artísticos, destinados a realização da festividade de Comemoração da 73ª Festa da Chita do município de Paulo Jacinto/AL. O show artístico consiste na apresentação do Cantor MACIEL VALENTE, no dia 19 de julho de 2025. – Valor Contratado: R$ 80.000,00(oitenta mil reais) - Vigência: 60(sessenta) dias.
Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Cultura;
UNIDADE: 1010 – Apoio as festividades cívicas, culturais e tradicionais;
PROJETO/ATIVIDADE: 13.393.0009.2016 – Apoio as Festividades Cívicas, Culturais e Tradicionais;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. Paulo Jacinto/AL, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito
(Contratante)

MVL Produções Artísticas LTDA
LOUSE LOPES FRANCISCO
(Contratada)

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:88433A83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 90030/2025
UASG - 982837

Processo nº 0612-0006/2025- O Município de Pilar, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).
Data e hora da sessão de disputa: 01 de setembro de 2025 às 10h00, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pilar/AL, 15 de Agosto de 2025.

BRUNO BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:0609795E

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 55/2025

- DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como **LOCATÁRIO** e **ESPÓLIO DE JOSÉ COSTA BARROS, representado por CICERO JOSÉ COSTA BARROS** como **LOCADOR** - CPF nº 700.210.154-49. - DO OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA OLIVEIRA E SILVA, Nº 07, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PILAR, ALAGOAS, OBJETO DA MATRÍCULA N° 30, DO CARTÓRIO DE ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR, COM ÁREA TOTAL DE 374 M². PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. - DO VALOR GLOBAL: VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) anual e R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal; - DOS PRAZOS: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de agosto de 2025 até 06 de agosto de 2026, em conformidade com a previsão legal e na cláusula oitava do contrato. – DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Funcional Programática: 15.122.0006.2013; Projeto/Atividade: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. – DOS SIGNATÁRIOS: MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICIDA como LOCATÁRIO e CICERO JOSÉ COSTA BARROS como LOCADOR. Processo: 0514-0053/2025.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:6432EA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 109, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor da senhora a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:
Processo: 0815-0016/2025
Nome do beneficiário: Nidia Daniela Santos
Cargo: Secretária de Esporte e Lazer

Quantidade total de diárias: 2 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Período de deslocamento: 18/08/2025 a 19/08/2025
Destino: Penedo/AL
Objetivo do deslocamento: Representar a cidade do Pilar na reunião do evento Agenda Raises e Forúm dos componentes Raises.
Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Esporte; Funcional Programática: 27.122.0001.2021; Projeto/Atividade 2021 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita do Município de Pilar

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:521F87D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 346/2025 (DE 15 DE AGOSTO DE 2025)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INGRAÇÕES– JARI.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, com fulcro no Art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e, Art. 10° da Lei Municipal N° 539/2013, que instituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI:
CONSIDERANDO

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI:
I – PRESIDENTE- REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL:

Titular: Franciany Mary Alves Pinto Pontes
Suplente: Franciely Inocencio Costa

II - REPRESENTANTES DA SMTT:

Titular: Marcelino da Silva
Suplente: Preslyson Charlles da Costa Nazario

III - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRANSPORTES

Titular: José Alan dos Santos Calheiros
Suplente: Wellington Constante de Lima

Titular: Cícero da Silva
Suplente: Elenildo Ferreira Justino

IV – SECRETÁRIO- REPRESENTANTE NA ÁREA DE TRÂNSITO

Titular: Alan de Jesus
Suplente: Robert Morais Brandão
Art. 2º O mandato dos membros nomeados terá vigência conforme as disposições legais aplicáveis, podendo ser reconduzidos ou substituídos por ato do Poder Executivo, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal 539/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 15 (décimo quinto) dias do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:5945BB8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Processo Administrativo nº 2025.0403.0022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.
Tipo: **Menor Preço - por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **29/08/2025, às 10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br e https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/.

Porto Calvo/AL, 15 de agosto de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:23C415A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 017/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – FAZENDA SABIAÚ – ZONA RURAL DE PORTO CALVO - AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhor(a) ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, Prefeito(a) do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, XVIII da Lei Orgânica Municipal.
Considerando as fortes chuvas registradas no munícipio de PORTO CALVO no decorrer do período maio a junho de 2025, elevaram o nível dos rios que cortam o município e culminaram em alagamentos tanto na zona urbana quanto na zona rural e na ocorrência de danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados;
Considerando competir ao Município à preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade; e
Considerando as fortes chuvas registradas no Município de PORTO CALVO no período provocou a DESTRUIÇÃO DA PONTE de acesso ao povoado localizado na Fazenda Sabiaú, impedindo o acesso à comunidade, nos termos da COMUNICAÇÃO feita pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e referendada pelo PARECER TÉCNICO da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município;

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Calvo/Al, 01 de Julho de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal

Publicado no mural 01/07/2025.

ANTÔNIO SPOSITO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:56C32D2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços n° 90023/2025 – 001 PE N° 90023/2025 – 2ª chamada. OBJETO: Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: MA3 TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº 26.498.396/0001-32, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo da ARP n° 90023/2025 – 001. CELEBRAÇÃO: 14/08/2025. Vigência: a vigência do termo será contada da data de assinatura. Órgão Cedente: Secretaria Municipal de Finanças e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Captação de Recursos. Fica remanejado o quantitativo conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
01 (ampla)	02

A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal: Decreto n° 11.462/2023 subsidiariamente a Lei n° 14.133/2021. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.
Rio Largo/AL, 15 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:1CE89C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços n° 90035/2024 – 006 PE N° 90035/2024. OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: L.O.C. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, CNPJ sob o nº 40.930.251/0001-90, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo da ARP n° 90035/2024 – 006. CELEBRAÇÃO: 14/08/2025. Vigência: a vigência do termo será contada da data de assinatura. Órgão Cedente: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Fica remanejado o quantitativo conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
08 (ampla)	100

A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal: Decreto n° 11.462/2023 subsidiariamente a Lei n° 14.133/2021. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.
Rio Largo/AL, 15 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:FF12B16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 12/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 42.925.322/0001-91. OBJETO: 1º Apostilamento ao CONTRATO N° 12/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER, para fins de alteração no endereço da sede da empresa. Ficando assim alterado o endereço de Av. Lima e Silva, n° 1564, Lagoa Nova, Natal/RN CEP 59.075-710 para Travessa São Cristovão, n° 93, Jacarecica, Maceió/AL CEP 57038-642. CELEBRAÇÃO: 15/08/2025. Vigência: contados da data de assinatura do termo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 65, §8° da Lei Federal n° 8.666/1993**. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 15 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:27351B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA.

Processo Administrativo: 12110050/2024. CONTRATO Nº. 79/2025 – C.P. 001-2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: **COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO** – Cooperativa **COOPSFUT**, inscrita no CNPJ sob nº 40.909.930/0001-87. VALOR: R$ R$ 1.405.248,50 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Validade: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Celebração: 15/08/2025. Fundamentação legal: Lei n° 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE/CD n° 38/2009, Resolução do FNDE/CD n° 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 04, de 2 de abril de 2015) e Resolução do FNDE/CD n° 06, de 08 de maio de 2020, (atualizada pela Resolução CD/ FNDE n° 20/2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021), subsidiaria pela Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 15 de agosto de 2025.

MARÍLIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:50A40D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 38.014.634/0001-76. OBJETO: 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 094/2023: REMANESCENTE DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS CANAS. Celebração: 08/08/2025. A EXECUÇÃO E A VIGÊNCIA do 7° Termo aditivo ao contrato 94/2023, será de 90 (noventa) dias, contados após o término do prazo estabelecido no 5º aditivo. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 08 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:52B661A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº: 07090084/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 38.014.634/0001-76. OBJETO: 03º Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 58/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 - OBRAS DE ENGENHARIA: TERRAPLANAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO RESIDENCIAL BRASIL NOVO, ETAPA II. A vigência do 03° Termo aditivo ao contrato nº 058/2024, será de 120 (cento e vinte dias), sendo de 03/09/2025 à 01/01/2026, contados da assinatura do termo aditivo. O prazo de execução do 01° Termo aditivo ao contrato nº 058/2024, será de 90 (noventa dias), sendo de 13/08/2025 à 11/11/2025. CELEBRAÇÃO: 13/08/2025. Fundamentação legal: Art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 13 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:EC7CFA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 38.014.634/0001-76. OBJETO: 06º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 140/2023 – CC OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA:

TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE QUE LIGA O BAIRRO DE LOURENÇO DE ALBUQUERQUE A PARTE ALTA DA CIDADE, VIA DESTILARIA, RIO LARGO/AL. Celebração: 15/08/2025. Fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias, sendo de 18/08/2025 a 16/11/2025. A vigência do contrato n.º 140/2023, será de 90 (noventa) dias, sendo de 24/09/2025 até 23/12/2025. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 15 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C9FAC9AF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 21, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, IV da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 5º, alínea "g" e "m", art. 6º e art. 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, 01 (uma) faixa de terra situada no município de Rio Largo, Estado de Alagoas, localizada na Fazenda Boa Fortuna, município de Rio Largo/AL, com um total de 50.314,99 m² (cinquenta mil, trezentos e quatorze metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), de propriedade de UJAIRO VASCONCELOS PALÁCIO, inscrito no CPF sob nº 144.514.764-53, e MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA PALÁCIO, inscrita no CPF sob nº 164.037.204-06, registrada no Cartório do 1º Ofício de Rio Largo sob a Matrícula nº 8.804, com os seguintes limites e descrições:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice partindo do marco V_01, coordenada plana 8.951.783,459 m Norte e 186.542,241 m Leste. Deste, confrontando neste trecho com a Terra desmembrada do Engenho Boa Fortuna, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 201,194 m e azimute plano de 93°46'35", chega-se ao marco V_02. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 15,531 m e azimute plano de 202°31'40", chega-se ao marco V_03. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,338 m e azimute plano de 227°53'09", chega-se ao marco V_04. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 36,122 m e azimute plano de 223°07'35", chega-se ao marco V_05. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,083 m e azimute plano de 217°00'09", chega-se ao marco V_06. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,031 m e azimute plano de 204°34'47", chega-se ao marco V_07. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 27,084 m e azimute plano de 202°08'23", chega-se ao marco V_08. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 15,127 m e azimute plano de 195°23'30", chega-se ao marco V_09. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 17,944 m e azimute plano de 192°09'19", chega-se ao marco V_10. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 14,591 m e azimute plano de 191°34'15", chega-se ao marco V_11. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 19,799 m e azimute plano de 186°46'41", chega-se ao marco V_12. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 24,846 m e azimute plano de 185°07'23", chega-se ao marco V_13. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 56,588 m e azimute plano de 185°41'42", chega-se ao marco V_14. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,294 m e azimute plano de 188°39'27", chega-se ao marco V_15. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,078 m e azimute plano de 194°02'27", chega-se ao marco V_16. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,545 m e azimute plano de 198°53'23", chega-se ao marco V_17. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 16,431 m e azimute plano de 203°55'44", chega-se ao marco V_18. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,301 m e azimute plano de 208°56'59", chega-se ao marco V_19. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 58,737 m e azimute plano de 208°10'06", chega-se ao marco V_20. Deste, confrontando neste trecho com a Estrada da Destilaria, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 24,052 m e azimute plano de 206°36'53", chega-se ao marco V_21. Deste, confrontando neste trecho com o Cemitério São Lourenço, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 66,278 m e azimute plano de 267°14'19", chega-se ao marco V_22. Deste, confrontando neste trecho com o Cemitério São Lourenço, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,885 m e azimute plano de 282°18'01", chega-se ao marco V_23. Deste, confrontando neste trecho com a Terra desmembrada do Engenho Boa Fortuna, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 372,893 m e azimute plano de 2°29'02", chega-se ao marco V_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Responsável técnico: Judá Borba Calado - CREA: 0216525624 - Mat.: 95170. **Rio Largo, 06 de junho de 2025.**
Art. 2º - O terreno descrito no art. 1º deste Decreto será destinado à construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais, a fim de contemplar cidadãos rio-larguenses, com toda a infraestrutura necessária para implantação do mencionado empreendimento.
Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é de caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, todos os atos necessários à desapropriação da área descrita neste Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 15 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:2B884A0C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 22, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, IV da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 5º, alínea "g" e "m", art. 6º e art. 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, 01 (uma) faixa de terra situada no município de Rio Largo, Estado de Alagoas, margeando acerca da Fazenda Cachoeira do Regente, município de Rio Largo/AL, com um total de 297,50 m² (Duzentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade da Empresa **ITAUNA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **41.180.183/0001-51**, registrada no Cartório do 1º Registro de Imóveis e Hipoteca de Rio Largo sob a Matrícula nº 12.261, com os seguintes limites e descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E3-04, definido pelas coordenadas E: 190.515.475 m e N: 8.949.041.442 m, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a Itaúna Construções e Incorporações Ltda, com azimute 164° 31' 00" e distância de 3,556 m até o vértice E3-03, definido pelas coordenadas E: 190.516,427 m e N: 8.949.038,005 m, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a CIMAPRA – CIA MERCANTIL AGROPECUÁRIA PRATAGY (FAZENDA SANTA MARIA), com azimute 243° 26' 47" e distância de 84,658m até o vértice E3-05, definido pelas coordenadas E: 190.440,699 m e N: 8.949.000,160 m, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a Itaúna Construções e Incorporações LTDA, com azimute 333° 26' 47" e distância de 3,500m até o vértice E3-06, definido pelas coordenadas E: 190.439,135 m e N: 8.949.003,291 m, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a Itaúna Construções e Incorporações LTDA, com azimute 063° 26' 47" e distância de 85,342 m até o vértice E3-04, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Responsável técnico: Judá Borba Calado - CREA: 0216525624 - Mat.: 95170. **Rio Largo, 15 de maio de 2025.**

Art. 2º - O terreno descrito no art. 1º deste Decreto será necessário para que haja a instalação do dispositivo de drenagem da ESCADA HIDRÁULICA 3.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é de caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, todos os atos necessários à desapropriação da área descrita neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 15 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:71224D71

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 23, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, IV da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 5º, alínea "g" e "m", art. 6º e art. 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, 01 (uma) faixa de terra situada no município de Rio Largo, Estado de Alagoas, margeando acerca da Fazenda Cachoeira do Regente, município de Rio Largo/AL, com um total de 1.064,66 m² (Mil e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados), de propriedade da Empresa **ITAUNA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **41.180.183/0001-51**, registrada no Cartório do 1º Registro de Imóveis e Hipoteca de Rio Largo sob a Matrícula nº 12.261, com os seguintes limites e descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E2-01, definido pelas coordenadas E: 190.524,805 m e N: 8.948.305,876 m, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a Itaúna Construções e Incorporações LTDA, com azimute 103° 04' 13" e distância de 76,913 m até o vértice E2-02, definido pelas coordenadas E: 190.585,779 m e N: 8.948.223,973 m, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a Itaúna Construções e Incorporações LTDA, com azimute 119° 47' 17" e distância de 158,780 m até o vértice E2-03, definido pelas coordenadas E: 190.662,023 m e N: 8.948.223,296 m, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a Itaúna Construções e Incorporações LTDA, com azimute 188° 59' 00" e distância de 3,744 m até o vértice E2-04, definido pelas coordenadas E: 190.584,040 m e N: 8.948.267,935 m, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a Itaúna Construções e Incorporações LTDA, com azimute 299° 47' 17" e distância de 159,598 m até o vértice E2-05, definido pelas coordenadas E: 190.450,371 m e N: 8.948.319,563 m, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a Itaúna Construções e Incorporações LTDA, com azimute 283° 04' 13" e distância de 75,087 m até o vértice E2-06, definido pelas coordenadas E: 190.390,043 m e N: 8.948.287,446 m, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a Itaúna Construções e Incorporações LTDA, com azimute 241° 58' 12" e distância de 68,344 m até o vértice E2-07, definido pelas coordenadas E: 190.388,399 m e N: 8.948.290,536 m, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a Itaúna Construções e Incorporações LTDA, com azimute 331° 58' 12" e distância de 3,500 m até o vértice E2-08, definido pelas coordenadas E: 190.449,884 m e N: 8.948.323,269 m, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a Itaúna Construções e Incorporações LTDA, com azimute 061° 58' 12" e distância de 69,656 m até o vértice E2-01, encerrando o perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Responsável técnico: Judá Borba Calado - CREA: 0216525624 - Mat.: 95170. **Rio Largo, 15 de maio de 2025.**

Art. 2º - O terreno descrito no art. 1º deste Decreto será necessário para que haja a instalação do dispositivo de drenagem da ESCADA HIDRÁULICA 2.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é de caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, todos os atos necessários à desapropriação da área descrita neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 15 de agosto de 2025

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:B0F288EC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 24, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 24, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, IV da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 5º, alínea "g" e "m", art. 6º e art. 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, 01 (uma) faixa de terra situada no município de Rio Largo, Estado de Alagoas, margeando acerca da Fazenda Cachoeira do Regente, município de Rio Largo/AL, com um total de 360,50m² (Trezentos e sessenta metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade da Empresa **ITAUNA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **41.180.183/0001-51**, registrada no Cartório do 1º Registro de Imóveis e Hipoteca de Rio Largo sob a Matrícula nº 12.261, com os seguintes limites e descrições:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E4-01**, definido pelas coordenadas **E: 190.132,045 m e N: 8.950.593,338 m**, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a **Itaúna Construções e Incorporações LTDA**, com azimute **119° 31' 37"** e distância de **103,00 m** até o vértice **E4-02**, definido pelas coordenadas **E: 190.223,408 m e N: 8.950.541,591 m**, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a **CIMAPRA – CIA MERCANTIL AGROPECUÁRIA PRATAGY (FAZENDA SANTA MARIA)**, com azimute **209° 31' 37"** e distância de **3,50 m** até o vértice **E4-03**, definido pelas coordenadas **E: 190.221,683 m e N: 8.950.538,545 m**, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a **Itaúna Construções e Incorporações LTDA**, com azimute **299° 31' 37"** e distância de **103,00 m** até o vértice **E4-04**, definido pelas coordenadas **E: 190.130,320 m e N: 8.950.590,293 m**, seguindo este segmento confrontando neste trecho com a **Itaúna Construções e Incorporações LTDA**, com azimute **029° 31' 37"** e distância de **3,50 m** até o vértice **E4-01**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao **Sistema Geodésico Brasileiro** e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Responsável técnico: Judá Borba Calado - CREA: 0216525624 - Mat.: 95170. **Rio Largo, 15 de maio de 2025.**
Art. 2º - O terreno descrito no art. 1º deste Decreto será necessário para que haja a instalação do dispositivo de drenagem da ESCADA HIDRÁULICA 4.
Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é de caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, todos os atos necessários à desapropriação da área descrita neste Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 15 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:5705C957

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 04080039/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Aquisição de equipamentos de borracharia**, **SEGUNDA CHAMADA**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia **21/08/2025 (quinta-feira)**, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:AEA9B36E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 026/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 2025.0526.0034.01, na modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de "A" a "Z", contidos na tabela CMED/ANVISA, visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa MASTERMED REPRESENTAÇOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.904.528/0001-20, cujo preço global final ficou definido em R$ 6.547.412,50 (seis milhões e quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 15º dia do mês de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A4752DE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela Secretária interessada, e ainda o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, **h o m o l o g o** o processo de **Chamamento Público nº 004/2025**, que tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA junto ao CONCEDENTE para a prestação de serviços no âmbito da Saúde, com vistas ao fortalecimento da gestão municipal, por meio do aprimoramento dos processos de execução das políticas públicas de Saúde no território do Município de Santana do Mundaú/AL. As ações a serem desenvolvidas abrangem o Fortalecimento da gestão municipal de saúde por meio da execução de ações complementares às políticas públicas do SUS no território de Santana do Mundaú/AL. Incluem-se nesse escopo a oferta de serviços de promoção, prevenção e atenção à saúde, atividades de educação em saúde, capacitação de profissionais, apoio à gestão participativa por meio dos Conselhos de Saúde, e ações integradas de enfrentamento a agravos e melhoria dos indicadores de saúde, bem como a ampliação e o fortalecimento da oferta de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da realização de cursos, oficinas e outras atividades destinadas aos usuários da Saúde Pública de Santana do Mundaú/AL. A execução das ações deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, bem como os termos do Decreto Municipal nº 137 de 10 de janeiro de 2025.
D e t e r m i n o, a convocação da Organização da Sociedade Civil (OSC)**, INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA**, doravante denominada PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.854.019/0001-03, com sede na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº 854, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-690, **CREDENCIADA** da seleção do **Chamamento Público nº 004/2025**, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se.

Santana do Mundaú, 14 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

*** Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Santana do Mundaú em 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:60A8C98A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela Secretária interessada, e ainda o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, **h o m o l o g o** o processo de **Chamamento Público nº 005/2025**, que tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA junto ao CONCEDENTE para a prestação de serviços no âmbito da Assistência Social, com vistas ao fortalecimento da gestão municipal, por meio do aprimoramento dos processos de execução das políticas públicas de Assistência Social no território do Município de Santana do Mundaú/AL. As ações a serem desenvolvidas abrangem o apoio à atuação dos Conselhos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a capacitação dos profissionais da rede socioassistencial, bem como a ampliação e o fortalecimento da oferta de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da realização de cursos, oficinas e outras atividades socioeducativas destinadas aos usuários do SUAS. A execução das ações deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, bem como os termos do Decreto Municipal nº 137 de 10 de janeiro de 2025.
D e t e r m i n o, a convocação da Organização da Sociedade Civil (OSC)**, INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA**, doravante denominada PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.854.019/0001-03, com sede na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº 854, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-690, **CREDENCIADA** da seleção do **Chamamento Público nº 005/2025**, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se.

Santana do Mundaú, 14 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

*** Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Santana do Mundaú em 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:933D0A99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias.

São José da Laje (AL), 14 de agosto de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2CAAA686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E LINHA BRANCA**.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias.

São José da Laje (AL), 14 de agosto de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:49E477E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 400/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 400/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE A SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 421/2005,
Considerando, os documentos constantes no Processo Administrativo nº 001.009.300425, considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Averbar o tempo de serviço do servidor JOSÉ ARNALDO OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF sob nº 648.237.414-04, matrícula nº 0725, do período de 22/05/1990 a 21/06/1998, correspondente a 08 (oito) anos e 27 (vinte e sete) dias, sem concurso público, sob regime estatutário e vinculado ao RPPS – Regime Próprio de Previdência de São José da Tapera/AL (IAPREV), conforme apurado no processo administrativo nº 001.009.300425 e de acordo com a lei municipal nº 288/1992, para todos os fins de direito.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de Nº176/2025.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 12 de agosto de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 400/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:AA8344FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor da empresa MSA Comércio - LTDA, CNPJ: 41.921.349/0001-43 com Endereço, RUA 13 DE MAIO, 586, centro, São José da Tapera/AL. Tendo como representante a Sra. Jessica Daiane Feitosa da Silva, Brasileira, portadora do CPF SOB O Nº 435.195.148-69, fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de trabalho: 10.301.007.6009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.007.6003 AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE – ATENÇÃO PRIMARIA/CUSTEIO
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIA DE CONSUMO.

São José da Tapera, 15 de agosto de 2025

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:23EBE2EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos de cotações, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futura licitação. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprasslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br

São Luiz do Quitunde/AL, 15 de Agosto de 2025.

JOSE RAFAEL DA SILVA
Coordenador do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Rafael da Silva
Código Identificador:783F8983

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (MATÉRIAIS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR). 2º PEDIDO

município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando à futura e eventual aquisição de Materiais Didáticos de Educação Física Escolar destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.
São Sebastião - AL, 15 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:93AE0197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE)

Pregão Eletrônico Nº 04/2025 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Expediente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de agosto de 2025, às 10h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 14 de agosto de 2025.

MARIA DE LOURDES CALDAS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3A062484

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DA ATA Nº 71-E2/2024 (FORNECIMENTO DE PEDRAS, PEDREGULHOS E PIÇARRAS)

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 71/2024 E 55/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: AMANDA C DA C NUNES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 42.472.871/0001-58, Residente no Povoado Fazenda Nossa Senhora da Conceição, s/n, zona rural, São Sebastião/AL., objeto: Fornecimento de Pedras, Pedregulhos e Piçarras, destinados às secretarias municipais de São Sebastião. vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 no pregão eletrônico 12/2024. sendo celebrado tal contrato, referente ao saldo da ata de registro de preços nº 71-E2/2024, cuja o valor global é de R$ 1.200.042,50 (Um Milhão, Duzentos Mil e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).). A contratação terá prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Município de São Sebastião/AL.
Data da Assinatura: 27/06/2025.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:580929CC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
RETIFICAÇÃO

PORTARIA IPAM N.º 043/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião/AL, em 14 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 005/2025 de concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora VALDICE FERREIRA DE ALMEIDA SILVA.O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO - IPAM, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 47, da Lei Municipal n.º 167, de 17 de julho de 1997.

RESOLVEM:Art. 1º - Retificar a Portaria nº 005, de 31 de janeiro de 2025, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora VALDICE FERREIRA DE ALMEIDA SILVA, portadora do RG 1494110 - SSP/AL, CPF 007.915.644-44, Efetiva no cargo de PROFESSOR, ESPECIALIZAÇÃO, Nível NIVEL II, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 357, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60 - EFETIVOS, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c §5.º do Artigo 40 da Constituição Federal, e Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 51, Incisos I, II, III, V, § único, c/c o §1º do Art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 271/2005, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO, registrado sob o número 005/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:B8B801D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

Fundamento Legal: artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 da Lei 14.133/2021, e no capítulo IX, sessão VI, em seu art. 86 do Decreto Municipal 06/2024, o qual regulamenta a Lei 14.133/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
Contratada: EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.785.036/0001-04
Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)
VALOR REALINHADO: O item 03 (AÇÚCAR CRISTAL) por força deste instrumento passa para R$ 4,93; item 04(arroz branco longo tipo 1) por força deste instrumento passa para R$ 5,37; item 05(arros parboilizado tipo 1) por força deste instrumento passa para R$ 4,42; item 7 (bebida láctea) por força deste instrumento passa para R$ 6,06; item 9 (biscoito doce dito maisena), por força deste instrumento passa para R$ 4,50, item 10 (biscoito doce tipo maria) por força deste instrumento passa para R$ 4,34, item 11(biscoito salgado tipo cream-cracker) por força deste instrumento passa para R$ 4,76, item 15(carne bovina de 1ª – bife) por força deste instrumento passa para R$ 43,75. Item 17/18 (carne moída bovina 500g), por força deste instrumento passa para R$ 10,83, item 19/20 (carne bovina salgada curada(jerked beef dianteiro 500g) por força deste instrumento passa para R$ 22,04, item 25 (farinha de milho flocada) por força deste instrumento passa para R$ 1,69, item 28 (feijão carioquinha tipo 1) por força deste instrumento passa para R$ 6,25, item 30 (feijão preto tipo 1) por força deste instrumento passa para R$ 6,47, item 31(fígado bovino inteiro) por força deste instrumento passa para R$ 6,47, item 36 (leite UHT integral) por força deste instrumento passa para R$ 6,39, item 37/38 (leite do coco), por força deste instrumento passa para R$ 8,51, item 39 (macarrão espaguete fino) por força deste instrumento passa para R$ 2,17, item 40(macarrão tipo parafuso sem glutem) por força deste instrumento passa para R$ 4,46, item 41 (margarina comum com sal) por força deste instrumento passa para R$ 36,27, item 42 (milho de pipoca) por força deste instrumento passa para R$ 4,80, item 44 (óleo de soja tipo 1) por força deste instrumento passa para R$ 9,99, item 52 (proteína de soja texturizada tipo a escura) por força deste instrumento passa para R$ 5,44, item 53 (queijo coalho) por força deste instrumento passa para R$ 43,18, item 54/55 (queijo muçarela) por força deste instrumento passa para R$ 39,40, item 58 (salsicha) por força deste instrumento passa para R$ 9,18, item 59 (sardinha em óleo) por força deste instrumento passa para R$ 5,49.
Celebrado: 31/07/2025
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Flavia Farias da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1DE43465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.957.607/0001-80

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de informática**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 220.203,20 (duzentos e vinte mil, duzentos e três reais e vinte centavo)
Firmado em: 08/08/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e LUANA GOMES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.352.658/0001-38

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de informática**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 94.988,00 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais)
Firmado em: 08/08/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e LEONARDO MACEDO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.621.094/0001-01

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de informática**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R$ 67.413,64** (sessenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)
Firmado em: 08/08/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e PAMILA COIMBRA AUGUSTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: MALINOIS LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 29.290.196/0001-88

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de informática**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.436,80 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Firmado em: 08/08/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e LUCAS GUZZARDI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: TELECOM E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.183.747/0001-28

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de informática**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 635.550,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)
Firmado em: 08/08/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e BRUNA TORRES SOARES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 54.231.216/0001-97

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de informática**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 165.175,76 (cento e sessenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Firmado em: 08/08/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e DAVID VITOR DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.296.153/0001-93

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de informática**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 76.415,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais)
Firmado em: 08/08/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e THIAGO HENRIQUE DE MELO OMENA DE OLIVEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ SOB Nº 02.889.655/0001-98

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de informática**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.509,55 (onze mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Firmado em: 08/08/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e RONALDO PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.274.178/0001-87

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de informática**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 35.220,72 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos)
Firmado em: 08/08/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.274.178/0001-87

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de informática**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 35.220,72 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos)
Firmado em: 08/08/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: : YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.307.127/0001-14

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de informática**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 26.943,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e três reais)
Firmado em: 08/08/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e FELIPE DA COSTA LAVOR LIMA

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:3500D749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

Dispensa de Licitação 05/2025;
Processo Administrativo 2361/2025
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA
Contratada: MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.547.915/0001-15
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada ou de profissionais legalmente habilitados, pessoa física, para a elaboração e emissão dos Programas obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho: o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para atender a demanda das Secretarias do Município de Satuba/AL.
Valor Global: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais.)
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 05/08/2025
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Claudia Martins da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:B955A737

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Senador Rui Palmeira - AL
Aviso de Licitação
Processo nº: 07010032/2025
Concorrência Eletrônica nº: 001/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil FNDE – Creche – Tipo I, no município de Senador Rui Palmeira – AL.
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 03/09/2025.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com – Senador Rui Palmeira - AL, 15 de agosto de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:924EC69D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA POLIESPORTIVA

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel urbano (Terreno), localizado na Estrada Vicinal, s/nº, Povoado Pau Amarelo, Zona Rural do Município de Taquarana/AL – CEP 57.640-000, com área total de 3.502,19m², necessário à construção de 01(uma) quadra poliesportiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel urbano (Terreno), localizado na Estrada Vicinal, s/nº, Povoado Pau Amarelo, Zona Rural do Município de Taquarana/AL – CEP 57.640-000, com coordenadas geográfica central 9°39'26.38"S e 36°27'26.78"O - Elevação 259M, com área total de 3.502,19m², necessário à construção de 01(uma) quadra poliesportiva.

Art. 2º Os valores indenizatórios encontram-se em conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pelos responsáveis técnicos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Taquarana/AL, 08 de agosto de 2025.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito do Município de Taquarana/AL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:86CC31BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULAS DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SÚMULAS DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, CNPJ: 12207445000126, COM PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 04 - CENTRO - CEP: 57640-000, CENTRO, TAQUARANA/AL, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO **IMA/AL**, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA SANTA CRUZ, COM EXTENSÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2,08 KM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.** NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

TAQUARANA/AL 15 DE AGOSTO DE 2025.

BRUNO JOSÉ FERREIRA SILVA
Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SÚMULAS DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, CNPJ: 12207445000126, COM PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 04 - CENTRO - CEP: 57640-000, CENTRO, TAQUARANA/AL, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO **IMA/AL**, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA **EXECUÇÃO DAS OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO ACESSO AO POVOADO OLHO D'ÁGUA DO LUIZ CARLOS, COM EXTENSÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1,64 KM, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE**

TAQUARANA/AL. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

TAQUARANA/AL 15 DE AGOSTO DE 2025.

BRUNO JOSÉ FERREIRA SILVA
Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SÚMULAS DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, CNPJ: 12207445000126, COM PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 04 - CENTRO - CEP: 57640-000, CENTRO, TAQUARANA/AL, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO **IMA/AL**, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO ACESSO AO POVOADO CRUZES, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, COM EXTENSÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1,50 KM.** NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

TAQUARANA/AL 15 DE AGOSTO DE 2025.

BRUNO JOSÉ FERREIRA SILVA
Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SÚMULAS DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, CNPJ: 12207445000126, COM PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 04 - CENTRO - CEP: 57640-000, CENTRO, TAQUARANA/AL, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO **IMA/AL**, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, LOCALIZADA NO ACESSO AO POVOADO MAMELUCO, NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 1,7 KM.** NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

TAQUARANA/AL 15 DE AGOSTO DE 2025.

BRUNO JOSÉ FERREIRA SILVA
Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SÚMULAS DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, CNPJ: 12207445000126, COM PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 04 - CENTRO - CEP: 57640-000, CENTRO, TAQUARANA/AL, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO **IMA/AL**, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, LOCALIZADA NO ACESSO AO POVOADO BARRO PRETO, NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 1,9 KM.** NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

TAQUARANA/AL 15 DE AGOSTO DE 2025.

BRUNO JOSÉ FERREIRA SILVA
Secretário

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:AE8CADA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 792, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. JOSEFA CLARA GOMES DE JESUS,** Mat. n° 304304799, como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.227.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, para participar do "V Seminário Intersetorial das Condicionalidade do Programa Bolsa Família - PBF", em Maceió /AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E95EE56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 793, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. LYD'ANE DE ALBUQUERQUE SANTOS,** Mat. n° 304307124, como Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.076.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 22 de agosto de 2025, para participar do Evento "4º Seminário Estadual da Primeira Infância", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A9C91DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 794, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ALICE BARBOSA DA SILVA,** Mat. n° 304308211, como Psicóloga, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.286.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 22 de agosto de 2025, para participar do Evento:"4º Seminário Estadual da Primeira Infância", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A4A7ABF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 795, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARLA MAYARA SIQUEIRA DE LIMA**, Mat. n° 304311013, como Assistente Social, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.527.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 22 de agosto de 2025, para participar do "4º Seminário Estadual da Primeira Infância", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:779F1C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 796, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **JOANA PEREIRA DA SILVA**, Mat **nº 304304760**, como Assessora de Gabinete, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.671.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 22 de agosto de 2025, para participar do "4º Seminário Estadual da Primeira Infância", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BC6893D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 797, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de

despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS VALDEVINO**, Mat **nº 304304860**, como Coordenadora, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.410.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 22 de agosto de 2025, para participar do "4º Seminário Estadual da Primeira Infância", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BCC6D930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 798, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS,** Mat. n° 214, como Assessora Especial, designada pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.202.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor total de R$270 (duzentos e setenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2025, para participar do "III Encontro de Gestores", em Coruripe/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:40F50E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 799, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA NETO,** Mat. n° 24183, como Técnico/Secretário Escolar, designada pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.698.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor total de R$240 (duzentos e quarenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2025, para participar do "III Encontro de Gestores UAB - Alagoas", em Coruripe/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B72F81CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 800, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. MAILSON DE ALMEIDA,** Mat. n° 304306027, como Motorista, designado pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.927.9##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor total de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2025, para realizar o traslado de servidores que participarão do "III Encontro de Gestores UAB – Alagoas" em Coruripe/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F60E619B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 801, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS,** Mat. n° 408, como Coordenador Geral de Tempo Integral, Modalidade e Diversidade, designado pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.463.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180 (cento e oitenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, para participar da "5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A5428E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 802, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. JOSENILDE BARBOSA SOARES,** Mat. n° 304306119, como Coordenadora de Educação e Diversidade, designado pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.855.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180 (cento e oitenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, para participar da "5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B47CB463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 803, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. JOÃO CARLO CARDOSO SILVA,** Mat. n° 304310869, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.780.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 20 de agosto de 2025, para participar do "I Seminário Estadual Sobre o PPCAAM em Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:AC43AD93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 804, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. LANY KAROLINY MENDES DE LIMA,** Mat. n° 304308802, como Conselheira Tutelar, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.483.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 20 de agosto de 2025, para participar do "I Seminário Estadual Sobre o PPCAAM em Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B7202C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 805, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. JÉSSICA NAYARA MENDES LEANDRO,** Mat. n° 304312854, como Conselheira Tutelar, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.055.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 20 de agosto de 2025, para participar do "I Seminário Estadual Sobre o PPCAAM em Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BD9F810D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 806, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o servidor público, Sr**. NEEMIAS DA SILVA SANTOS,** Mat. n° 304308801, como Conselheiro Tutelar, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.696.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 20 de agosto de 2025, para participar do "I Seminário Estadual Sobre o PPCAAM em Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DD3D6865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 807, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. JOÃO ULISSES DOS SANTOS,** Mat. n° 304304778, como Conselheiro Tutelar, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.758.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 20 de agosto de 2025, para participar do "I Seminário Estadual Sobre o PPCAAM em Alagoas", onde, em Maceió/AL

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A5B86BAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMED Nº 002/2025 - CORREÇÃO

EDITAL SEMED Nº 002/2025
PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR

O PREFEITO DE MARIBONDO/AL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Maribondo/AL - Edital Nº 002/2025, que se regerá pela Lei n.º 866, de 03 de outubro de 2022, e as alterações contidas na Lei Municipal 918 de 23 de abril de 2025,a partir do Decreto nº 36/2025, de 14 de julho de 2025, que desgna membros para comissao examinadora da Gestão Escolar, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 14 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025.

CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
08/08/2025	Publicação do Edital
08/08/2025	Início dos recursos da Impugnação do Edital
11/08/2025	Término dos recursos da Impugnação do Edital
12/08/2025	Resultado dos recursos da Impugnação do Edital
14/08/2025	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES Início da entrega dos documentos, currículo e prova de títulos
21/08/2025	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES Término da entrega dos documentos, currículo e provas de títulos
25/08/2025	Divulgação das inscrições deferidas
25/08/2025	Início do recurso das inscrições
27/08/2025	Término do recurso das inscrições
28/08/2025	Respostas aos recursos das inscrições Homologação dos inscritos
29/08/2025	INÍCIO DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
05/09/2025	TÉRMINO DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
12/09/2025	Resultado das inscrições e notas dos planos de gestão escolar
15/09/2025	Início dos recursos
17/09/2025	Término dos recursos das primeiras Etapas
19/09/2025	Resposta aos recursos do Resultado das Primeiras Etapas
22/09/2025 a 26/09/2025	Início da última Etapa – Período Eleitoral
29/09/2025	Eleições
29/09/2025	Apuração e Resultado das Eleições
01/10/2025 a 03/10/2025	Período de Interposição de Recurso
06/10/2025	Resposta ao Recurso do Resultado das Eleições
09/10/2025	Resultado Final e Publicação do Plano de Gestão Escolar
13/10/2025	**POSSE**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Processo de Qualificação para o exercício do cargo de Diretor e Diretor Adjunto das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto na Lei n.º 866, de 03 de outubro de 2022.

2.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem os Centros de Educação Infantil (Creches) e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Maribondo/AL, conforme ANEXO II.

2.3 O Processo de Qualificação - Diretor e Diretor Adjunto será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:
2.3.1 Inscrição do candidato, conforme o item 3 deste edital;
2.3.2 Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar,
conforme item 5 deste edital;
2.3.3 Avaliação do Plano de Gestão pela Banca Examinadora, conforme item 6 deste edital;
2.3.4 Prova de Títulos, somada a Nota Final do Plano de Gestão Escolar, conforme o item 7 deste edital.
2.3.5 Eleição para Diretor ou Chapa de Diretor e Diretor Adjunto, entre os classificados nas etapas anteriores, conforme artigo 10, §1º da Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2023;

2.4 A coordenação geral deste Processo de Qualificação – Diretor e Diretor Ajunto será de responsabilidade da Comissão Examinadora de Gestão Escolar, composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme o Lei nº 866, de 03 de outubro de 2022 e Decreto nº 018 de 28 de dezembro de 2022 e as alterações contidas na Lei Municipal 918 de 23 de abril de 2025, a partir do Decreto nº 36/2025, de 14 de julho de 2025.

2.5 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre os dias 08 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2025, das 8h às 14h, em dias de expediente da Secretaria Municipal de Educação.

2.6 A impugnação poderá ser feita por meio de requerimento devidamente preenchido e entregue para a Comissão Examinadora de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua José Bastos de Araújo, nº 09 – Centro – Maribondo/AL – Processo de Qualificação - Diretor e Diretor Adjunto - Edital N.º 002/2025.

2.7 A Comissão Examinadora de Gestão Escolar analisará todas as impugnações e o resultado dos recursos da imugnação do Edital será publicado no dia 28 de julho de 2025, no endereço eletrônico http://www.maribondo.al.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL – Processo de Qualificação - Diretor e Diretor Adjunto - Edital N.º 002/2025.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O cargo comissionado de Diretor e Diretor Adjunto passará a ser de caráter técnico e somente será provido por servidor público municipal, que estiver cursando ou seja detentor de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou detentor de graduação em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, que:

a) encontrem-se investidos e desempenhando as funções, em caráter permanente, perante a rede pública municipal de ensino, desde o início das atividades letivas do ano de abertura da seleção; e

b) cumulativamente, preencham os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022 e neste Edital.

3.1.1 A especialização de que trata o caput deverá ter início anterior ao lançamento deste edital e prazo de conclusão até no máximo de 1 (um) ano contado do início da gestão.

3.1.2 O proponente que não for graduado em pedagogia deverá, no ato da inscrição, apresentar documento que comprove estar cursando pós-graduação em gestão escolar com a respectiva grade do curso e prazo para sua conclusão.

3.1.3 A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.

3.2 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre o dia 14 de agosto de 2025 a dia 21 de agosto de 2025, das 8h às 14h.

3.3 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição, conforme artigo 8º da Lei 866, de 03 de outubro de 2022 e as alterações contidas na Lei Municipal 918 de 23 de abril de 2025,a partir do Decreto nº 36/2025, de 14 de julho de 2025.

3.3.1 ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;

3.3.2 possuir habilitação em curso superior de licenciatura em pedagogia ou graduação na área de Educação, sendo exigência para esta graduação, ter concluído ou concluindo Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar, garantida a base comum nacional (Parecer CNE/CP Nº 4/2021);

3.3.3 está lotado na Unidade de Ensino com efetivo exercício há mais de 06 (seis) meses;
3.3.4 ter experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos no Magistério, em qualquer órgão da Educação Federal, Estadual, Municipal ou Particular;
3.3.5 ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

3.3.6 ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.7 apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social do estabelecimento de ensino para o qual irá se inscrever;

3.3.8 não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

3.3.9 não ter nenhuma falta, injustificada, nos últimos seis meses que antecede o processo seletivo; e

3.3.10 ter sido aprovado em processo seletivo e eleito pela comunidade escolar, através do voto, conforme previsto na Lei 866, de 03 de outubro de 2022.

3.4 A participação no Processo de Qualificação - Diretor e Diretor Ajunto iniciar- se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Examinadora de Gestão Escolar.

3.5 Para se inscrever no Processo de Qualificação – Diretor e Diretor Adjunto, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) por meio de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e entregue a Comissão Examinadora de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua José Bastos de Araújo, 09, Centro – Maribondo/AL – Processo de Qualificação - Diretor e Diretor Adjunto - Edital N.º 002/2025. Requerimento anexo I deste;

b) entregar juntamente com o requerimento de inscrição os documentos abaixo citados:

Pré-requisito para Inscrição:

Ficha Funcional, emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maribondo;
Cópia dos documentos pessoais, RG, CPF e Comprovante de Residência;
Certificado de conclusão de curso em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, com carga horária de, no mínimo, 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou declaração da instituição na qual está cursando, ou Certificado de conclusão de curso em nível de graduação em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
Títulos, referente à Prova de Títulos, conforme termos e condições previstas no item 7 deste Edital.

c) As cópias dos documentos deverão estar autenticadas pela Comissão Examinadora ou com certificação digital.

3.6 Na hipótese de alteração de nome, com nome diferente da inscrição no Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

3.7 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO – EDITAL Nº 002/2025
UNIDADE ESCOLAR – (para a qual está se candidatando) NOME – (nome completo)
3.8 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.9 Para as escolas que o processo de qualificação for para Diretor e Diretor Adjunto, a incrição será da chapa, considerando o que consta na Lei Muncipal nº 866, de 03 de outubro de 2023.

3.10 A inscrição do candidato ou da chapa implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11 No ato da inscrição o candidato ou a chapa deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.5 alínea "b", sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.12 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento

de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.13 A Comissão Executora de Gestão Escolar se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade dos documentos apresentados, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

3.14 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

3.15 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e- mail, correspondência ou afins.

3.16 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

3.17 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

3.18 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

3.19 O correto preenchimento do formulário de inscrição e entrega de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.

3.20 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.21 Não será homologada a inscrição do candidato que não cumpra os requisitos exigidos na Lei nº 866/2022.

3.22 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município: https://www.maribondo.al.gov.br.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 25 de agosto de 2025, no endereço eletrônico https://www.maribondo.al.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL– Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N.º 002/2025.

4.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre o dia 25 a 27 de agosto de 2025, das 8h às 14h.

4.2.1 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Comissão Examinadora de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua José Bastos de Araújo, 09, Centro – Maribondo/AL – Processo de Qualificação – Diretor e Diretor Adjunto – Edital N.º 002/2025.

4.2.2 A Comissão Examinadora de Gestão Escolar analisará todos os recursos regulares até o dia 27 de agosto de 2025. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico https://www.maribondo.al.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maribondo – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N.º 002/2025.

4.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia 06 de agosto de 2025, no endereço eletrônico https://www.maribondo.al.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maribondo – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N.º 002/2025.

5. DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO, ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.1 A Comissão Executora de Gestão Escolar irá indicar a Comissão da Banca Examinadora e de Avaliação do Plano de Gestão, nos termos do artigo 14 da Lei Muncipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, evidenciando que todos os avaliadroes serão externos.

5.2 Os candidatos deverão optar somente por uma das Instituições de Ensino disponíveisno Anexo II deste Edital, para a qual deverão basear a elaboração do Plano de Gestão Escolar, conforme prazo e condições previstas no item
5.4 deste Edital.

5.3 Os candidatos a Diretor de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Maribondo, situada na Rua José Bastos de Araújo, 09, Centro – Maribondo, no período de 29 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025, das 8h às 14h.

5.3.1 O Plano de Gestão Escolar deverá conter:

5.3.1.1 a escolha da Instituição de Ensino;

5.3.1.2 as ações e propostas para as dimensões (financeira, administrativa, pedagógica e democrática) e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo previsto no Anexo IV deste Edital;

5.3.1.3 no máximo 50 páginas, conforme as regras da ABNT.

5.4 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5.5 O documento deve ser impresso, com suas páginas no tamanho A4.

5.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins.

5.6.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar.

5.7 Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão da Banca Examinadora e de Avaliação do Plano de Gestão, de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da função de Diretor e Diretor Adjunto poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.

5.8 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, que não cumpra as alíneas previstas no item 5.4.1.

5.9 Não serão consideradas as páginas que extrapolarem o limite previsto no item 5.4.1.3 deste Edital.

5.10 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação – Diretor de Escola, o candidato e a chapa que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

6.1 as avaliações dos Planos de Gestão Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Maribondo/AL ocorrerão entre 05 e 11 de setembro de agosto de 2025, levando em consideração os critérios a seguir:

6.1.1 Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios do Plano de Gestão:
6.1.1.1 Conteúdo (0 a 10 pontos)
6.1.1.2 Viabilidade (0 a 10 pontos);
6.1.1.3 Metas e ações da dimensão Pedagógica (0 a 10 pontos);
6.1.1.4 Metas e ações da dimensão Administrativa (0 a 10 pontos);
6.1.1.5 Metas e ações da dimensão Democrática (0 a 10 pontos);
6.1.1.6 Metas e ações da dimensão Financeira (0 a 10 pontos);
6.1.1.7 Segurança e domínio na defesa (0 a 10 pontos);
6.1.1.8 Exposição coerente (0 a 10 pontos).

6.2 Os membros da Banca Examinadora atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.

6.3 Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 8 (oito). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

6.4 O Resultado Parcial, das duas primeiras etapas, será divulgado no dia 08 de setembro de 2025, contendo o número da classificação, de acordo com a pontuação final obtida pela avaliação da Banca Examinadora e pela análise das provas de títulos, no endereço eletrônico https://www.maribondo.al.gov.br, sítio ofícial da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N.º 002/2025.

6.5 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado parcial poderá interpor recurso no período compreendido entre o dia 15 de setembro a dia 19 de setembro de 2025, das 8h às 14h.

6.5.1 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso, entregue para a Comissão Examinadora de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua José Bastos de Araújo, 09, Centro – Maribondo/AL – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N.º 002/2025;

6.6 A Comissão Examinadora de Gestão Escolar analisará todos os recursos regulares até o dia 19 de setembro de 2025. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico https://www.maribondo.al.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL – Processo de Qualificação - Diretor de Escola Edital N.º 002/2025;

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 O candidato deverá entregar o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item 7.1, para a Comissão Examinadora de Gestão Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua José Bastos de Araújo, 09, Centro – Maribondo/AL – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N.º 002/2025 no ato da sua inscrição, conforme item 3.5.

7.2 A Prova de Títulos compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado, com o máximo de 10 (dez) pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Título de doutor relacionado com a área de Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,5	Diploma de conclusão de curso.
Título de mestre relacionado com a área de Educação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,25	Diploma de conclusão de curso.
Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas (exceto em Gestão Escolar), concluída até a data de apresentação dos títulos, sendo limite de 3 especializações.	0,75	Certificado de conclusão de curso.
Experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados, até o limite de 5 anos, com participação de no mínimo 1 ano	1,0	Certidão ou Declaração do órgão responsável.

7.2.1 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição no Diploma e/ou Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório desta alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

7.2.2 Nos casos em que o diploma não evidenciar se tratar de curso na área da educação e não constar a grade curricular, o candidato deverá entregar, o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular.

7.2.3 A Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, exigida para requisito no cargo, não será passível de pontuação.

7.3 A Comissão Municipal de Gestão Escolar se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

7.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

7.5 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

7.6 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

7.7 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

7.8 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) documento por faixa de titulação.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

7.10 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação.

7.11 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecidopelo MEC.

7.12 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

8. DO RESULTADO DAS ETAPAS PARCIAIS

8.1 A nota final do candidato será apurada de acordo com a fórmula abaixo: Nota geral = (NC x 20%) + (NP x 50%) + (NE x 30%) Legenda:
Nc: Nota análise do currículo
Np: Nota da avaliação do Plano de Gestão

8.2 O candidato que alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota será considerado apto para o processo eletivo.

8.3 O Resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Maribondo no dia 19 de setembro de 2025, no site https://www.maribondo.al.gov.br.

9. DO PROCESSO ELETIVO

9.1 O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Municipal composta pela Comissão Executora da Gestão Democrática e pelos Conselhos Escolares de cada escola, conforme estabelecido pelo Decreto nº 36/2025, de 14 de julho de 2025;

9.2 As Unidades Escolares deverão estar abertas e funcionando em horário normal no dia da eleição, sendo este dia letivo;

9.3 As quantidades de Diretor Geral e Vice-Diretores (Diretor Adjunto) por escola, seguirão o disposto em Portaria publicada pela Secretaria Municipal de Educação;

9.4 Nas escolas, o atual Conselho Escolar, comporá a Comissão Eleitoral Escolar a qual será responsável pela organização e fiscalização de todo processo eleitoral na unidade, seguindo as regras do edital e demais deliberações da Comissão Eleitoral Municipal;

9.5 Havendo duas ou mais chapas, para serem eleitas, será declarada vencedora a que obtiver a maioria simples dos votantes. Dessa forma, após a apuração, a chapa que tiver a maior quantidade de votos válidos, será tida como a chapa vencedora;

9.6 Caso haja apenas uma chapa inscrita, a mesma só será eleita se obtiver a maioria absoluta (primeiro número inteiro acima da metade) do total de possíveis votantes;

9.7 Se após a apuração e a totalização da contagem dos votos, duas ou mais chapas ficarem empatadas, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
a) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino do candidato a Diretor Geral;
b) Persistindo o empate, será observado a maior idade cronológica do candidato a Diretor Geral;

9.8 Para validação do pleito, faz-se necessário o comparecimento de, no mínimo, mais da metade do total de aptos para votar na Unidade de Ensino;

9.9 Não havendo quórum suficiente no pleito ou no caso de não haver inscritos, a SEMED indicará um interventor, o qual ficará inicialmente num período de 06 meses. Após esse período, a Comissão Eleitoral Municipal organizará uma nova eleição na unidade escolar;

9.10 As seções eleitorais funcionarão somente nas Unidades Escolares em locais de fácil acesso, e que não comprometa o funcionamento do dia letivo, considerando a acessibilidade, das 7h00min às 17h00min (escolas que funcionam manhã e tarde), e das 7h00min às 20h00min (escolas que funcionam os três turnos);

9.11 A comunidade escolar das extensões deverá participar do pleito elegendo os(as) diretores(as) da escola sede.

10. DOS APTOS A VOTAR:

10.1 Segmento alunos: Todo e qualquer aluno a partir de 14 anos de idade até a data da publicação desse edital, e devidasmente matriculados;

10.2 Segmento pais: O responsável pelo aluno (o mesmo só poderá votar com a apresentação de documento oficial com foto, como, por exemplo, RG, Habilitação e Carteira de Trabalho);

10.3 Segmento professores: todo e qualquer professor (efetivo ou contratado), que trabalhe na escola, independentemente da data em que iniciou ou iniciará o trabalho (caso o professor tenha filho menor e 14 anos matriculado na mesma escola de sua lotação, ele deverá optar por qual segmento irá votar, não podendo, em hipótese alguma, votar duas vezes);

10.4 Segmento funcionários: todo e qualquer funcionário (efetivo ou contratado), que trabalhe na escola, independentemente da data em que iniciou ou iniciará o trabalho na escola (caso o funcionário tenha filho menor e 14 anos matriculado na mesma escola de sua lotação, ele deverá optar por qual segmento irá votar, não podendo, em hipótese alguma, votar duas vezes);

10.5 Em hipótese alguma, um responsável pelo aluno poderá votar mais de uma vez. Desse modo, mesmo que tenha vários filhos menores de 14 anos estudando na escola, só votará uma vez;

10.6 Os responsáveis por alunos com idade acima de 14 anos não poderão votar (salvo em casos que tenham outros filhos matriculados na escola, e os mesmos tenham menos de 14 anos);

Parágrafo Único – os votos de cada segmento não terão pesos diferentes, sendo considerada a paridade para todos.

11. DA PROPOGANDA DAS CHAPAS

11.1 A campanha eleitoral nas escolas, será normatizada da seguinte forma:

FORA DA ESCOLA

a) Faixas - Só serão permitidas a 300 metros da escola, e o próprio candidato deve responsabilizar se por sua retirada, a qual deverá obrigatoriamente acontecer nas vésperas da eleição, podendo o candidato ser penalizado com a impugnação da chapa em caso de descumprimento;
b) Mídia Sonora (carro de som, bicicleta de som, som automotivo dentre outros) – Nas proximidades da escola, apenas fora do horário de aulas, e até a véspera da eleição, ficando proibido o uso dos mesmos no dia da eleição em qualquer localidade;
c) Propagandas na internet (Instagram, Facebook, Twitter, blog, sites, aplicativos (WhatsApp, Telegram, Discord, entre outros) – Contanto que não denigram a imagem de outras chapas/pessoas, sob o risco de serem impugnadas as candidaturas, caso seja confirmada que a mensagem veio da chapa concorrente;
d) Propaganda em rádio – é PROIBIDA;
e) Adesivos, camisas, bonés e botons – podem ser distribuídos (a 300 metros da escola);
f) Panfletos - Podem ser entregues a 300 metros da escola até a véspera da eleição. Se algum candidato for flagrado no dia da eleição distribuindo panfletos ou qualquer outro material de campanha, poderá ter a chapa impugnada

DENTRO DA ESCOLA

a) Mídia Visual – Serão permitidos somente cartazes do tamanho de papel A4, durante os dias 22, 23, 24, 25 e 26 de setembro de 2025 (dia 29/09/2025 nenhuma propaganda poderá permanecer na escola, ficando os próprios candidatos com a responsabilidade de retirá-las);
b) Debates e Visitas - Cada chapa terá um dia para visitar todas as salas da escola, e os encontros devem durar no máximo 15 minutos por sala, devendo ser obrigatoriamente acompanhados por um componente da Comissão Eleitoral Escolar (conselheiro). O debate deve acontecer na escola, e contar com a participação de todos os segmentos, sendo mediado por um representante da Comissão Eleitoral Municipal (a data das visitas e do debate, será previamente determinada pela Comissão Eleitora Municipal);

c) Botons, camisas, bonés e adesivos - Podem ser usados por qualquer candidato ou partidário do mesmo a qualquer dia, ficando proibida a sua distribuição no dia da eleição;
c.1) Botons, camisas, bonés, panfletos e adesivos - Só podem ser distribuídos dentro da escola no dia do debate, e no dia em que as chapas forem visitar as salas. Nos demais dias, apenas a mais de 300 metros da escola, exceto no dia da eleição, quando fica proibida a distribuição destes;
d) Corpo a corpo – Os candidatos podem fazer campanha dentro da escola. Contudo, não podem utilizar o espaço/horário da aula para isso. Deve fazer nos corredores, no período do intervalo, chegada e saída dos alunos;
e) Os candidatos devem indicar um fiscal para acompanhar a votação;
f) No dia da eleição, os candidatos não podem permanecer na escola e deve ficar a mais de 300 metros da mesma.

12. DA POSSE

12.1 A posse ocorrerá no dia 13 de outubro de 2025, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação;

12.2 As demais informações serão encaminhadas pela Comissão Executora de Gestão Escolar para os e-mails informados na inscrição do candidato no Processo de Qualificação – Diretor de Escola;

12.3 Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas por meio do e-mail
semedmaribondopedagogico@gmail.com

13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO –DIRETOR DE ESCOLA

13.1 Fica delegada competência à Comissão Executora de Gestão Escolar para:
13.1.1 Elaborar os Editais relativos ao Processo de Qualificação dos Planos de Gestão com critérios de inscrição, Plano de Gestão e avaliação;
13.1.2 Elaborar os critérios do Plano de Gestão;
13.1.3 Homologar ou não a inscrição do (a) candidato(a);
13.1.4 Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
13.1.5 Elaborar o Cronograma de Atividades relativas ao processo de qualificação, estabelecendo as datas de inscrição dos planos, os prazos para recurso e a data das sessões públicas de apresentação e votação dos Planos;
13.1.6 Estabelecer Normas Complementares a este Regulamento;
13.1.7 Homologar o resultado do processo de qualificação;
13.1.8 Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;
13.1.9 Processar e julgar os recursos impetrados por candidatos responsáveispelos Planos concorrentes;
13.1.10 Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos candidatos responsáveispelos Planos, dando recibo;
13.1.11 Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022 e as alterações contidas na Lei Municipal 918 de 23 de abril de 2025,a partir do Decreto nº 36/2025, de 14 de julho de 2025, e por este Edital pelo Candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar e indeferir, no prazo apregoado, a inscrição daqueles que não os preencher;
13.1.12 Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;
13.1.13 Resolver os Casos Omissos relativos ao Processo de Qualificação dosGestores;
13.1.14 Organizar a documentação referente ao processo de apresentação,e avaliação dos Planos de Gestão;
13.1.15 Coordenar o processo de apresentação e avaliação dos Planos de Gestão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Qualificação – Diretor e Diretor Adjunto, o candidato deverá entrar em contato pelo semedmaribondopedagogico@gmail.com

14.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Qualificação – Diretor e Diretor Adjunto, fixadas neste Edital;

14.2 No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, ANEXO VIII, ficando claro que o não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função;

14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico https://www.maribondo.al.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL – Processo de Qualificação – Diretor e Diretor Adjunto – Edital Nº 002/2025;

14.4 As cédulas de votação seguirão o modelo disposto no anexo deste edital, sendo elaboradas pela SEMEDE, e assinadas pela Comissão Eleitoral da Unidade;

14.5 A lista de aptos para votar será elaborada pelo setor de lotação e alimentação de dados do Censo Escolar da SEMEDE;

14.6 Caso ocorra desistência da chapa ou de membro desta, deve ser feito por escrito, em carta escrita a próprio punho, e entregue de forma protocolada na Comissão Eleitoral Municipal;

14.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipalde Gestão Escolar;

14.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo de Qualificação – Diretor de Diretor Adjunto que não possam ser resolvidas pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, fica eleito o Foro da Comarca de Maribondo/AL, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Requerimento de inscrição
Anexo II	Instituições de Ensino
Anexo III	Modelo Plano de Gestão Escolar
Anexo IV	Ficha de Avaliação do Candidato – Currículo
Anexo V	Ficha de Avaliação do Candidato – Plano de Gestão
Anexo VI	Cédulas de votação
Anexo VII	Ficha de Parecer Final da Banca
Anexo VIII	Termo de Compromisso

Maribondo 25 de julho de 2025

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito de Maribondo/AL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO – EDITAL Nº 002/2025

Nº INSCRIÇÃO: _____

ANEXO II

INEP	NOME DA ESCOLA	QUANT. DE DIRETORES
27013162	Escola Municipal de Educação Básica N. Sra. do Perpétuo Socorro (3 TURNOS)	1 GERAL 1 ADJUNTO
27013391 27013464	Escola Municipal de Educação Básica D. Pedro I (3 TURNOS) Pré-Escolar Maria José Calheiros (Pré-Escola)	1 GERAL 1 ADJUNTO
27013413 27013472	Escola Municipal de Educação Básica Profa. Eurides Costa (3 TURNOS) Pré-Escolar Prof. José Medeiros (2 TURNOS = M e T)	1 GERAL 1 ADJUNTO
27214133	Creche Casulo Maria Paes de Brito (integral)	1 GERAL 1 ADJUNTO
27013375	Escola Municipal de Educação Básica Antônio Bonfim (integral) (Pré-Escola e Fund I)	1 GERAL 1 ADJUNTO
27013480 27013260 27013456 27013308 27013316 27013189	Escola Municipal de Educação Básica Profa. Alaíde Lopes Barbosa (2 TURNOS = M e T) Escola Municipal de Educação Básica Leopoldina de Oliveira Messias (1 TURNOS = M) Escola Municipal de Educação Básica Manoel Pereira (1 TURNO = M) Escola Municipal de Educação Básica Miguel Vicente de Silva (1 TURNO = M) Escola Municipal de Educação Básica Amâncio Rodrigues (2 TURNO =M e N) Escola Municipal de Educação Básica Manuel Militão Ramos (1 TURNO = T)	1 GERAL 1 ADJUNTO
27056651	Creche Josefa Gisélia de Araújo Santos	1 GERAL 1 ADJUNTO

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Modelo de Plano de Gestão do Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital nº 002/2025

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____

DADOS DA ESCOLA:
Município: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: _____

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
( ) Educação Infantil
( ) Ensino Fundamental (anos iniciais)
( ) Ensino Fundamental (anos finais)
( ) Educação de Jovens e Adultos

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo: _____
Formação acadêmica: _____
Função atual: _____

INTRODUÇÃO
HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR
OBJETIVO GERAL
Discorrer sobre o objetivo geral.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Discorrer sobre os objetivos específicos.
JUSTIFICATIVA
Apresentar no contexto da Instituição de Ensino e justificar as motivações que levaram à elaboração dos objetivos acima mencionados.
PROPOSTA DAS METAS E AÇÕES

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos e dimensões:

Dimensão da Gestão Pedagógica: Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes; Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes; Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social; Ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem; Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem; Cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município; Acompanhamento do planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado; Planejamento a partir dosIndicadores das Avaliações de Larga Escala de ações para alcançar e superar as Metas Projetas pela Unidade de Ensino; Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar; Orientação dos Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal; Promoção de Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem; Responsabilização pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação; Adesão e implementação dos Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação; Acompanhamento, cumprimento e execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

Dimensão da Gestão Democrática: Elaboração e revisão anualmente, do Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar; Elaboração do Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino; Divulgação do Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar; Oportunização da atuação efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas; Realização do Conselho de Classe, na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem; Estimulação da Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino; Divulgação à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente; Divulgação da Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar; Propiciação de um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar.

Dimensão da Gestão Administrativa: Representando a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento; Responsabilizar-se, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função; Gerenciamento dos Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda; Provisão à Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino; Manutenção e atualização do Inventário dos Bens Públicos; Elaboração de toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas; Manutenção, atualização e disponibilização dos arquivos, à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação - SME, do Plano de Gestão, do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Regimento Escolar, do Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e das Atas de Registros; Organização e gerenciamento o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores; Certificação e validação do Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos; Adoção das Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade; Garantia do correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades; Tratamento da Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

Dimensão da Gestão Financeira: Garantia do pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade; Utilização e valorização dos materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros); Realização de ações participativas de planejamento, acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública; Prestação de contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizados anualmente, de forma transparente.

METAS E AÇÕES

DIMENSÃO PEDAGÓGICA
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação

DIMENSÃO FINANCEIRA
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação

DIMENSÃO FÍSICA
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento

Avaliação

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO

Nome da Unidade Escolar _____

Nome do Candidato (a) Diretor (a): _____

Nome do Candidato(a) a Diretor(a) Adjunto(a) (caso houver): _____

Data da Avaliação: _____/_____/_____

ANÁLISE DO CURRÍCULO	**MÁXIMO 10 PONTOS**	**NOTA**
I. QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	5 PONTOS
Título de doutor relacionado com a área de Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos	1,5 pontos	
Título de mestre relacionado com a área de Educação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,25 pontos	
Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas (exceto em Gestão Escolar), concluída até a data de apresentação dos títulos, sendo o limite de 3 especializações.	0,75 pontos (limite de 3 especializações)	
II. EXPERIÊNCIA	MÁXIMO PONTOS	5 PONTOS
Experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados, até o limite de 5 anos.	1 ponto por ano (até o limite de 5 anos)	
	SOMA DOS PONTOS	TOTAL

_____
Presidente da Comissão Examinadora de Gestão Escolar

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – PLANO DE GESTÃO

Nome da Unidade Escolar _____

Nome do Candidato (a) Diretor (a): _____

Nome do Candidato(a) a Diretor(a) Adjunto(a) (caso houver): _____

Data da Avaliação: _____/_____/_____

	Quesitos do Plano de Gestão	**Nota (0 - 10)**
1	Conteúdo	
2	Viabilidade	
3	Metas e ações da dimensão Pedagógica	
4	Metas e ações da dimensão Administrativa	
5	Metas e ações da dimensão Democrática	
6	Metas e ações da dimensão Financeira	
7	Segurança e domínio na defesa	
8	Exposição coerente	
	Soma notas quesitos (1 a 8)	
	Média simples das notas (dividir por 8)	

Assinaturas dos membros da banca:

_____
Membro 1
_____
Membro 2
_____
Membro 3
_____
Membro 4
_____
Membro 5
_____
Membro 6
_____
Membro 7

ANEXO VI

FICHA DE PARECER FINAL DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar _____

Nome do Candidato (a) Diretor (a): _____

Nome do Candidato(a) a Diretor(a) Adjunto(a) (caso houver): _____

Data da Avaliação: _____/_____/_____

Parecer final da banca:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nota Final: _____

Data do parecer: _____/_____/_____

Assinaturas dos membros da banca:

_____
Membro 1
_____
Membro 2
_____
Membro 3
_____
Membro 4
_____
Membro 5
_____
Membro 6
_____
Membro 7
ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil, em consonância com a Lei Municipal nº 866 de 03 de outubro de 2022, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I - Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

II - Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

III - Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

IV - Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;

V - Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;

VI - Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino. VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.

VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.

IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.

X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo- se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Maribondo, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Diretor(a)

_____
Assinatura do(a) Diretor(a) Adjunto(a)

ANEXO VIII

OBS: caso mais de três chapas participem da eleição, a Comissão Eleitoral Municipal irá acrescer o número de chapas na cédula.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EM 15/08/2025

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:30AD9D27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COFFE BREAK**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 2 – MÉDIO PORTE – **Deverá ser servido:** Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos); Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Batata frita; Proteínas (4 tipos); Sobremesa (2 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	Unidade (Por Pessoa)	14.500		
2	SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 3 – GRANDE PORTE – Deverá ser servido: Salgados fritos (5 tipos); Salgado de forno salgado (5 tipos); Salgado de forno doce (3 tipos); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados (2 tipos); Torradas com patê (3 tipos); Bolo (4 tipos); Água mineral com e sem gás; Café; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (3 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	Unidade (Por Pessoa)	4.750		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 15 de agosto de 2025

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:572D647D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 073/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	**VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 5 LUGARES** – Características mínimas – zero quilometro, 04 portas, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação, cor branca, capacidade para 05 passageiros com o motorista, motor a partir de 1.0 A 1.6 CC, combustível flex (gasolina/etanol), com câmbio de 06 (seis) marchas 5 a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, Sistema de ar-condicionado e trava elétrica incluso e demais itens de série, distância entre eixos mínima de 2.520 mm. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	08		
2	**VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 7 LUGARES** – Características mínimas – zero quilometro, 04 portas, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação, cor branca, capacidade para 07 passageiros com o motorista, motor a partir de 1.6 CC ou 1.0 turbo alimentado, combustível flex (gasolina/etanol), com câmbio de 06 (seis) marchas 5 a frente e 1 a ré, automático, direção hidráulica ou elétrica, Sistema de ar-condicionado e trava elétrica incluso e demais itens de série. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	06		
3	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV COMPACTO** – especificações mínimas – zero quilometro, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação; tração 4X2, com as seguintes características: cor branca; Automóvel Modelo: tipo utilitário-esportivo (SUVs), Quantidade Portas: 5: Direção com assistência Hidráulica ou elétrica, ar condicionado e travas elétricas, combustível flex (gasolina/etanol), Motorização com potência no mínimo 100 cv (gasolina) Com litragem a partir de 1.6 aspirado ou 1.0 turboalimentado. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O VEICULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	10		
4	**VEÍCULO PICK-UP COMPACTA CABINE DUPLA** – Especificações mínimas – veículo novo, zero quilometro, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação, cor branca, cabine dupla, 4 portas, combustível flex (gasolina/etanol) com potência mínima motor 1.3, potência líquida superior a 90 cvs com gasolina, câmbio automático, ar condicionado (quente/frio) de fábrica, direção assistida (elétrica/hidráulica), rodas aro 14 ou superior, capacidade de carga da caçamba igual ou superior a 650 kg, protetor de caçamba, jogo de tapetes de borracha. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	06		
5	**VEÍCULO PICK-UP COMPACTA CABINE SIMPLES –** Especificações mínimas – veículo novo, zero quilometro, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação, cor Branca, cabine simples, duas portas, combustível flex (gasolina/etanol) com potência líquida superior a 80 cvs com gasolina, câmbio manual de 5 velocidades, ar condicionado (quente/frio) de fábrica, direção assistida (elétrica/hidráulica) rodas aro14 ou superior em aço, capacidade de carga da caçamba superior a 600 kg, protetor de caçamba, jogo de tapetes de borracha. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	05		
6	**VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** Especificações mínimas – veículo novo, zero quilometro, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação, de cor branca, aplicação: passageiro e carga com capacidade acima de 1.000 litros, para 5 passageiros, com 4 portas. Tração: 4x4, capacidade de reboque com freio acima de 2.000 kg, Combustível: Óleo Diesel. Capacidade Tanque Combustível: 70 L. Tipo Direção: Hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica. Tipo Refrigeração: Ar Condicionado. Características Adicionais: 04 Cilindros. Vidros e Travas Elétricas. Transmissão: automática. Potência Motor: 150 CV. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	06		
7	**VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO VAN FURGÃO –** especificações mínimas – Devidamente adaptado em **AMBULÂNCIA TIPO B.** Veículo novo, zero quilometro, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação, cor Branca. Cilindrada total (cc) 2179, Potência máxima (cv) 136, Torque máximo (Nm) 330, Altura do veículo (mm) 2300, Capacidade volumétrica de carga (m³) 10, Comprimento do veículo (mm) 5998, Entre-Eixos (mm) 4035, Largura máxima do veículo (mm) 2494, Tanque de combustível (litros) 75, Reservatório Arla (lts) 19,5 . Adblue uréia, catalizador redutor seletivo (scr) e filtro particulado (dpf), airbag duplo (motorista e passageiro), alavanca de câmbio no painel, alerta de uso do cinto de segurança passageiro, alertas de uso de cinto de segurança do motorista, alternador (180 a), antena no teto, apoio de braço do motorista com regulagem de altura, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, ar condicionado, aviso sonoro de ré para pedestres, banco do motorista com regulagem de altura, banco do passageiro biposto, banco motorista c/ ajuste lombar, bancos revestidos em tecido, barra de proteção nas portas dianteiras,	Unidade	05		

	brake light, câmbio manual de 6 marchas, chave tipo canivete com telecomando, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia), console central com porta-objetos e porta-copos, conta-giros, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, entrada usb carregamento de dispositivos no painel, esp (electronic stability program), espelho retrovisor com comando elétrico, estepe de dimensões normais, faróis com regulagem elétrica de altura, freio a disco nas 4 rodas com abs, esc (controle de estabilidade), ebd (corretor de frenagem), asr (controle anti-derrapagem) e hill holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas), frisos laterais, ganchos para amarração de carga, gsi - indicador troca marchas no painel, hodômetro digital, lac (controle adaptativo de carga), luz diurna de segurança - day running lights (drl), luz interna na cabine com temporizador, mesa multifuncional (porta copo e apoio notebook), moldura de proteção nas caixas de roda, para-choques na cor preta, parede divisória sem janela, piloto automático com limitador de velocidade, porta lateral corrediça, portas traseiras com abertura de 270º, predisposição para som (alto falantes, tweeters e antena), protetor de carter, regulagem altura e pré-tensionador motorista e passageiro lateral, relógio digital, repetidores de seta no retrovisor, sensor de estacionamento traseiro, sistema stop & start, suspensões traseiras de folha dupla, travas elétricas + trava automática das portas a 20 km/h, válvula antirefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros e volante com regulagem de profundidade. **TRANSFORMAÇÃO**: Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.				
8	**VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM (AMBULÂNCIA TIPO A) –** veículo novo, zero quilometro, Air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas quatro rodas, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação, cor Branca, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio ou em fibra de vidro adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg motor; potência 160 cv, a Diesel c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: original do veículo, c/montagem de bateria adicional mín 100a. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a. Inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência máx de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalizador frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador.02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/tratamento uv. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas sae j575 e SAE j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 db@13,8 vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma sae j1849 (society of automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; sist. Fixo de oxigênio, compondo o sistema de oxigênio com suporte para cilindro de até 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de até 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da nbr 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco baú escamoteável para (03) pessoas com encostos e assentos anatômicos revestidos em courvin e cintos de segurança. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. De elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar autorização de funcionamento de empresa (AFE) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. Design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE	Unidade	05		

	ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.				
9	**AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA A DIESEL** – veículo furgoneta original de fábrica, zero quilometro, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação. Adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	05		
10	**VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – ADAPTADA EM VEÍCULO FLEX –** Especificações mínimas obrigatórias: veículo novo, zero quilômetro, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação, cor branca sólida. Motorização: motor a combustão interna com potência líquida mínima de 90 cv, motor 1.3, combustível flex (gasolina/etanol), sistema de injeção eletrônica multiponto. Transmissão: câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente. Direção: hidráulica ou elétrica. Freios: com sistema antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Suspensão: adequada para trafegar em vias urbanas e rurais não pavimentadas. Capacidade de carga útil mínima: 500 kg (considerando os equipamentos médicos e maca). Rodas: aro mínimo 14", com pneus de uso misto. A adaptação do veículo deve obedecer às normas vigentes da ANVISA (RDC nº 50/2002), ABNT NBR 14.561:2000 e Resolução CONTRAN 211/2006, para veículos de transporte de pacientes que não estejam em risco iminente de vida. **TRANSFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS**: Compartimento de atendimento traseiro com: Revestimento interno em material lavável, impermeável, resistente a produtos de limpeza e desinfecção. Iluminação artificial interna por no mínimo 2 luminárias embutidas em LED. Ventilador ou sistema de ventilação forçada no compartimento do paciente. Ar-condicionado com capacidade térmica mínima de 10.000 BTUs, com unidade evaporadora traseira. Janela lateral com vidro fixo e cortina translúcida ou escurecida. Equipamentos obrigatórios: Maca retrátil com rodízios, estrutura em alumínio ou aço inoxidável, com mínimo de 1.800 mm de comprimento e colchonete de alta densidade. Assento baú lateral para acompanhante, com revestimento em courvin e cinto de segurança. Dois balaústres (pega-mão) fixados ao teto do salão de atendimento. Suporte para cilindro de oxigênio de até 10 litros, com trava e presilhas. Sistema de iluminação externa com sinalizador tipo barra linear em LED no teto (cor vermelha) e 2 sinalizadores traseiros adicionais (vermelhos). Sirene eletrônica com potência mínima de 100W RMS, com pelo menos 3 tons distintos e função megafone. Instalação elétrica adicional com painel de controle de tomadas internas (12V e 110V, mínimo 2 de cada), interruptores iluminados e proteção por disjuntores. Tomada externa para recarga de bateria (shoreline) com plug IEC padrão hospitalar. Sinalização externa: Gravação da palavra "AMBULÂNCIA" em letras vermelhas espelhadas no capô dianteiro. Cruz vermelha ou símbolo do SUS nas laterais. Faixas refletivas laterais e traseiras conforme norma CONTRAN. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	10		
11	**VEÍCULO TIPO VAN** – Especificações mínimas – veículo novo, zero quilômetro, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação, de cor branca, envidraçada, **número de passageiros 09 + 01**, motor movido a óleo diesel, 4 (quatro) cilindros, PROCONVE P9, distância entre eixos de 3.665, de teto alto, com 130 cv de potência, torque de 32 mkgf, com cambio de 6 marchas mecânicas, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados, PBT 3500 kg. Equipada com ar-condicionado, vidros elétricos, retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura e direção elétrica ou hidráulica. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	04		
12	**VEÍCULO TIPO VAN** – Especificações mínimas – veículo novo, zero	Unidade	05		

	quilômetro, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação, de cor branca, envidraçada, **número de passageiros 15 + 01**, motor movido a óleo diesel, 4 (quatro) cilindros, PROCONVE P9, distância entre eixos de 3.665, de teto alto, com 130 cv de potência, torque de 32 mkgf, com cambio de 6 marchas mecânicas, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados, PBT 3500 kg. Equipada com ar-condicionado, vidros elétricos, retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura e direção elétrica ou hidráulica. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.				
13	**VEÍCULO TIPO VAN** – Especificações mínimas – veículo novo, zero quilômetro, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação, de cor branca, envidraçada, **número de passageiros 20 + 01**, motor movido a óleo diesel, 4 (quatro) cilindros, PROCONVE L8, distância entre eixos de 4.100, de teto alto, com 163 cv de potência, torque de 36,4 mkgf, com cambio de 6 marchas mecânicas, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados, tração traseira, PBT 5.000 kg, Equipada com ar-condicionado, vidros elétricos, retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura e direção elétrica ou hidráulica. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	05		
14	**VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA** – veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação. Motor: 4 tempos, arrefecido a ar. Potência: Mínimo de 160 CC. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de Partida: Elétrico Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica I. Combustível Flex (gasolina/etanol). Ignição Eletrônica. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	07		
15	**VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) –** Especificações mínimas – veículo novo, de fabricação nacional, zero quilômetro, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação, de cor branca, tipo motocicleta ON-OFF-ROAD, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 125 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, tanque para 12 litros de combustível, combustível flex (gasolina/etanol), partida elétrica. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	12		
16	**VEICULO TIPO MOTOCICLETA** –veículo novo, zero quilômetro, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação, motor OHC, monocilíndrico, 04 tempos, mínimo de 110 cilindradas, Motor Potência máxima: 7,9 cv a 7.250 RPM, Torque máximo: 0,9 kgf.m a 5.000 RPM, 04 velocidades, partida a pedal, Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm, Altura do assento: 749 mm, Distância entre eixos: 1234 mm, Distância mínima do solo: 136 mm injeção eletrônica PGMFI, Relação de Compressão: 9,3:1, combustível flex (gasolina/etanol), cor branca. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	10		
17	**VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO ADAPTADO –** Especificações mínimas – veículo novo, zero quilômetro, com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 939/2022. Capacidade de transporte de 10 pessoas, sendo 03 (três) cadeirantes + 06 (seis) acompanhantes + 01 (um) motorista, com pintura na cor BRANCA SÓLIDA, Chassi: Comprimento total mínimo 5.000mm; Distância mínima entre eixos 3.200 mm; Capacidade mínima de carga 1.400kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento 3200mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.800 mm; Largura interna mínima 1.650mm; Largura externa máxima 2.200mm; Altura máxima do piso ao nível do solo: 700mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência mínima de 100cv; Torque de pelo menos 24kgfm; Cilindrada mínima 2.000cc; Sistema de Alimentação Injeção eletrônica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Equipado com protetor de cárter e câmbio. Tração: Dianteira ou Traseira 4x2.Sistema de freio: Com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas. Direção: Servo assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Adaptações: Características do compartimento dos Cadeirantes: Deve ter no mínimo 03 áreas reservadas para acomodação de pessoas em cadeiras de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800mm de largura e 1200mm de comprimento. Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: Este sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos; O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas; Cinto de segurança tipo pélvico e torácico 03 (três) pontos para cada cadeirante. Protetor de cabeça para os cadeirantes: deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução. Plataforma Elevatória para o Cadeirante: Posicionada junto à porta de serviço LATERAL. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250Kgs, aplicada no seu centro em uma área de 700mm x 700mm, desconsiderando-se o peso próprio; Sinalização clara desta capacidade para o usuário; O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo devem estar em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022 e com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave; Painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 metros; Os comandos do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado; A superfície da mesa da plataforma deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para o embarque lateral. Essa área não pode ter ressaltos ou obstáculos maiores do que 6,5 mm; O ângulo de inclinação não pode exceder a 3º em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou carga máxima. Sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé; Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma atingir o mesmo nível do veículo, desligando	Unidade	03		

	automaticamente o motor do equipamento; A superfície do piso da plataforma deve ser, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570; Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W; Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022. Dispositivos de Segurança: que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma estiver em operação, para evitar o recolhimento acidental do equipamento e para o movimento descendente. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O VEICULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.				
18	**VEICULO TIPO CAMIONETE 4X4** – veículo novo, zero quilômetro, Ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação, cor branca sólida. Especificações mínimas: picape média, motor 2.4L. Combustível diesel, tração 4x4 e transmissão automática.Motor mínimo de2.3L turbo diesel de 190 cv e 43,9 kgfm de torque.Transmissão automática com 5 marchas ou superior.Dimensões mínimas: Comprimento de 5,20 mm, largura de 1,78 mm, altura de 1,78 mm e entre-eixos de 3000 mm.Tanque de combustível mínimo de 75 litros.Freios ABS, controles de tração e estabilidade, airbags. Ar condicionado, bancos com ajustes, volante com ajuste de altura e profundidade.Garantia do veículo conforme manual do fabricante. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	06		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 15 de agosto de 2025

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:16DF70B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 074/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE TUBOS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
01	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA E CORRUGADO POR FORA, JEI, DN/DI 400 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO), COM RIGIDEZ NOMINAL SN 4 – BARRA DE 6,00 METROS COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO – COR PRETA	BARRA	84		
02	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA E CORRUGADO POR FORA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO), COM RIGIDEZ NOMINAL SN 4 – BARRA DE 6,00 METROS COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO – COR PRETA	BARRA	125		
03	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA E CORRUGADO POR FORA, JEI, DN/DI 800 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO), COM RIGIDEZ NOMINAL SN 4 – BARRA DE 6,00 METROS COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO – COR PRETA	BARRA	184		
04	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA E CORRUGADO POR FORA, JEI, DN/DI 1000 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO), COM RIGIDEZ NOMINAL SN 4 – BARRA DE 6,00 METROS COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO – COR PRETA	BARRA	484		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 15 de agosto de 2025

AMANDA VÍVIAN LOPES DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A5CB45B1